

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.576

Sexta-feira, 31 de Dezembro de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo:
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Dreiser de Almeida Alencar
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO:
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Procuradoria Geral**EXTRATO DO CONTRATO Nº012/2021-PGE**

Contrato nº 012/2021-PGE, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá. **Contratada:** R.N. AGUIAR LTDA ME; **CNPJ:** 14.548.132/0001-20.

Objeto: Prestação de Serviços de Confecção de Materiais Gráficos, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Amapá; **Vigência:** 12(doze) meses contados de 07/12/2021 a 06/12/2022. **Valor Total Estimado:** R\$ 2.100,75 (Dois mil e cem reais e setenta e cinco centavos). **Processo SIGA nº 0014/PGE/2020; Pregão Eletrônico nº 048/2020. Programa de Trabalho nº 03.122.0005.2305; Natureza de Despesa:** 3390.39 – **Fonte de Recursos** 101-RTU, **Signatários:** Narson de Sá Galeno - Ordenador de Despesas; pela **Contratante** – RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR: **Data de Assinatura:** 07.12.2021.

HASH: 2021-1231-0007-7894

EXTRATO DO CONTRATO Nº013/2021-PGE

Contrato nº 013/2021-PGE, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá. **Contratada:** OFFICE PAPELARIA EIRELE-EPP; **CNPJ:** 01.021.577/0001-42

Objeto: Prestação de Serviços de Confecção de Materiais Gráficos, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Amapá; **Vigência:** 12(doze) meses contados de 07/12/2021 a 06/12/2022. **Valor Total Estimado:** R\$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais). **Processo SIGA nº 0014/PGE/2020; Pregão Eletrônico nº 048/2020. Programa de Trabalho nº 03.122.0005.2305; Natureza de Despesa:** 3390.39 – **Fonte de Recursos** 101-RTU, **Signatários:** Narson de Sá Galeno - Ordenador de Despesas; pela **Contratante** – Elza Nora Araujo Donatien: **Data de Assinatura:** 07.12.2021.

HASH: 2021-1231-0007-7895

EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2021-PGE

Contrato nº 014/2021-PGE, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá. **Contratada:** E. F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI LTDA; **CNPJ:** 04.153.853/0001-41. **Objeto:** Prestação de Serviços de Confecção de Materiais Gráficos, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Amapá; **Vigência:** 12(doze) meses contados de 10/12/2021 a 09/12/2022. **Valor Total Estimado:** R\$ 3.198,20 (Três mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos). **Processo SIGA nº 0014/PGE/2020; Pregão Eletrônico nº 048/2020. Programa de Trabalho nº 03.122.0005.2305; Natureza de Despesa:** 3390.39 – **Fonte de Recursos** 101-RTU, **Signatários:** Narson de Sá Galeno - Ordenador de Despesas; pela **Contratante** – Elizabeth Ferreira de Oliveira Gammachi: **Data de Assinatura:** 10.12.2021.

HASH: 2021-1231-0007-7898

EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2021-PGE

Contrato nº 015/2021-PGE, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá. **Contratada:** TALENTO DIGITAL LTDA - ME; **CNPJ:** 10.990.394/0001-26.

Objeto: Prestação de Serviços de Confecção de Materiais Gráficos, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Amapá; **Vigência:** 12(doze) meses contados de 10/12/2021 a 09/12/2022. **Valor Total Estimado:** R\$ 19.797,50 (dezenove mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **Processo SIGA nº 0014/PGE/2020; Pregão Eletrônico nº 048/2020. Programa de Trabalho nº 03.122.0005.2305; Natureza de Despesa:** 3390.39 – **Fonte de Recursos** 101-RTU, **Signatários:** Narson de Sá Galeno - Ordenador de Despesas; pela **Contratante** – Riquele Dias de Sousa: **Data de Assinatura:** 10.12.2021.

HASH: 2021-1231-0007-7896

**ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.



Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 0107/2021 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e Documento Nº 380101.0077.2292.0242/2021-SECULT.

RESOLVE:

RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 107/2021 – SECULT, de 06 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.557, datado de 06 de dezembro de 2021, página 216, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º HOMOLOGAR a designação do servidor **AIRTON JOSÉ PICAÑO CAMORIM**, Responsável pelo Setor de Atividades Gerais e Transporte, Código CDI-3, que atuou como fiscal das estruturas disponibilizadas para o evento “o **“BAZAR SOLIDÁRIO SECULT”**”, nos dias 27 de novembro e 11 de dezembro de 2021, ao lado do Teatro das Bacabeiras, no Município de Macapá.

LEIA-SE:

Art. 1º HOMOLOGAR a designação do servidor **AIRTON JOSÉ PICAÑO CAMORIM**, Responsável pelo Setor de Atividades Gerais e Transporte/ASGT, Código CDI-3, que atuou como fiscal das estruturas disponibilizadas para os seguintes eventos:

- **“BAZAR SOLIDÁRIO SECULT”**, no dia 27 de novembro de 2021, ao lado do Teatro das Bacabeiras, no Município de Macapá e;

- **“NATAL DA SOLIDARIEDADE 2021”**, no dia 11 de dezembro de 2021, no bairro do Muca, na Escola Lauro Chaves, no Município de Macapá.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 31 de Dezembro de 2021.

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-1231-0007-7901

PORTARIA Nº 151/2021 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2377.0130/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a DESIGNAÇÃO do servidor **JOSÉ WILSON TEIXEIRA CARDOSO**, Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, que atuou como fiscal das atrações, ”, nos dias 17 e 28 de dezembro de 2021 e do servidor **JORGE FERREIRA FIGUEIREDO**, Chefe de Unidade/NTAC-SECULT, Código CDS-1, que atuou como fiscal das estruturas disponibilizadas, no dia 28 de dezembro de 2021, para o evento “Sarau Literário da E. E. Mário Quirino da Silva e Quarta de Arte da Pleia Especial do Ano Novo”, no Bairro Santa Rita, no município de Macapá-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 31 de Dezembro de 2021

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-1231-0007-7905

Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 2021.000097/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 056/2017-SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **AXA OIL PETROLEO LTDA**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no Parecer nº 2021.01.00.00236-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0199832021-9, que não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

D E C L A R A:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação, até 31 de dezembro de 2022, do Ato Declaratório nº 056/2017-SEFAZ, que concede regime especial para a empresa **AXA OIL PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ: 22.588.256/0001-02, com estabelecimento matriz situado na Av. FAB, nº 1070, Sala 605, Centro, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-073 e inscrição estadual nº 03.059.728-5.

Cláusula Segunda - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.â€œ

Cláusula Terceira - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quarta - Aprorrogação do Regime Especial fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Quinta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2021.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-1231-0007-7906

ATO DECLARATÓRIO Nº 2021.000098/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2020.000005-SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **AXA OIL PETROLEO LTDA**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no Parecer nº 2021.01.00.00237-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0199822021-4, que não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

D E C L A R A:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação, até 31 de dezembro de 2022, do Ato Declaratório nº 2020.000005-SEFAZ, que concede regime especial para a empresa **AXA OIL PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ: 22.588.256/0001-02, com estabelecimento matriz situado na Av. FAB, nº 1070, Sala 605, Centro, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-073 e inscrição estadual nº 03.059.728-5.

Cláusula Segunda - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.â€œ

Cláusula Terceira - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quarta - Aprorrogação do Regime Especial fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Quinta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2021.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-1231-0007-7907

ATO DECLARATÓRIO Nº 2021.000099/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2019.000079-SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **AXA OIL PETROLEO LTDA**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no Parecer nº 2021.01.00.00238-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0199812021-0, que não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

D E C L A R A:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação, até 31 de dezembro de 2022, do Ato Declaratório nº 2019.000079-SEFAZ, que concede regime especial para a empresa **AXA OIL PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ: 22.588.256/0001-02, com estabelecimento matriz situado na Av. FAB, nº 1070, Sala 605, Centro, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-073 e inscrição estadual nº 03.059.728-5.

Cláusula Segunda - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se

prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Terceira - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quarta - Aprorrogação do Regime Especial fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Quinta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2021.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-1231-0007-7909

ATO DECLARATÓRIO Nº 2021.000100/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 070/2018-SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **AXA OIL PETROLEO LTDA**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no Parecer nº 2021.01.00.00239-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0199802021-5, que não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

D E C L A R A:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação, até 31 de dezembro de 2022, do Ato Declaratório nº

070/2018-SEFAZ, que concede regime especial para a empresa **AXA OIL PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ: 22.588.256/0001-02, com estabelecimento matriz situado na Av. FAB, nº 1070, Sala 605, Centro, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-073 e inscrição estadual nº 03.059.728-5.

Cláusula Segunda - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) emissão de documento fiscal ou utilização de

documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Terceira - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quarta - Aprorrogação do Regime Especial fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Quinta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2021.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES

Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-1231-0007-7910

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 485/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 483/2021 – SIMS, publicada no D.O.E. nº 7.573 de 28 de dezembro de 2021, conforme abaixo:

Onde se lê:

65	0105487-2-01	SILLY SUELY DAS MERCES MARQUES COSTA	30/09 a 14/10/2021	-
----	--------------	--------------------------------------	--------------------	---

Leia – se:

65	0105487-2-01	SILLY SUELY DAS MERCES MARQUES COSTA	03/01 a 17/01/2022	-
----	--------------	--------------------------------------	--------------------	---

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 31 de dezembro de 2021.

ROBERTO DE ALMEIDA PINHEIRO

Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Em Exercício - Dec. 4839/2021

HASH: 2021-1231-0007-7912

Secretaria de Infraestrutura**P O R T A R I A (P) Nº 182/2021 - SEINF**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1096, de 12 de abril de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2083.0012/2021 UCONV - SEINF, de 27 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a designação do Servidor **AMIRALDO LOPES DA COSTA**, pertencente ao Quadro de Servidores do Ex-Território do Amapá, ocupante de Cargo de Agente Administrativo, para substituir o servidor **CARLOS**

ALBERTO DE JESUS MENDES, ocupante de Cargo em Comissão de Chefe de Unidade de Convênios/UCONV, Código CDS - 1, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, motivo usufruto de férias regulamentares, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar todas as atividades pertinentes a função e outras que se fizerem necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 31 de dezembro de 2021.

Pedro Barros do Rego Baptista
Secretário Adjunto/SEINF

HASH: 2021-1231-0007-7893

P O R T A R I A (P) Nº 183/2021 - SEINF

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1096, de 12 de abril de 2018, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 desta SEINF.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo listados, referentes ao mês de janeiro de 2022.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da fruição	Fim da fruição
1	0061568-4-01	ADILSON VILHENA NEVES	03/01/2022	01/02/2022
2	0119643-0-01	AGENOR GUEDES COELHO	03/01/2022	01/02/2022
3	0098869-3-01	ALEX MAIA XAVIER	03/01/2022	01/02/2022
4	0098868-5-01	ALINE THIELE DE SOUZA SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
5	0098870-7-01	ALTAIR TOURINHO DA TRINDADE JUNIOR	03/01/2022	01/02/2022
6	0061593-5-01	ANNA CRISTINA DE SOUZA PIMENTEL	03/01/2022	17/01/2022
7	0049404-6-01	BERNARDO ALVES DE SOUSA	03/01/2022	01/02/2022
8	0036809-1-01	CARLOS ALBERTO DE JESUS MENDES	03/01/2022	01/02/2022
9	0106822-9-01	CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES	24/01/2022	07/02/2022
10	0061615-0-01	CARLOS VIANA RODRIGUES	03/01/2022	01/02/2022
11	0106813-0-01	CESAR AUGUSTO BATISTA BALIEIRO	03/01/2022	01/02/2022
12	0098642-9-01	CLAUDIO MARCIO COSTA MUNIZ	03/01/2022	17/01/2022
13	0061598-6-01	CLAUDIO NASCIMENTO FEIO	03/01/2022	01/02/2022
14	0106824-5-01	CLEUDSON FABRICIO MORAES SOUZA	03/01/2022	01/02/2022
15	0120104-2-04	DANIELI DOS SANTOS LOPES	03/01/2022	01/02/2022
16	0106903-9-01	DELORIZANO VILHENA AMORAS	03/01/2022	01/02/2022
17	0061605-2-01	EDIEL DE ALMEIDA DOS SANTOS	03/01/2022	01/02/2022
18	0115460-5-03	EDSON MATOS ARAGÃO	03/01/2022	01/02/2022
19	0106829-6-01	EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA TAVARES	03/01/2022	01/02/2022
20	0118589-6-03	ELIVALDO SANTOS SOARES	03/01/2022	01/02/2022
21	0107798-8-01	ELOANE MARIA DA SILVA FERREIRA	03/01/2022	01/02/2022
22	0098875-8-01	ERICK CARDOSO DE CASTRO	03/01/2022	01/02/2022
23	0098997-5-01	EZEQUIEL COSTA MUNIZ	03/01/2022	17/01/2022
24	0107313-3-01	FABIAN FIMA MACIEL	03/01/2022	17/01/2022
25	0061584-6-01	GILMAR NEVES RODRIGUES	24/01/2022	07/02/2022

26	0102180-0-01	GUSTAVO BEVILACQUA FURLAN	03/01/2022	01/02/2022
27	0052978-8-02	HELIO HENRIQUE CAVALCANTE	03/01/2022	01/02/2022
28	0119888-2-05	JHON JHONATAN MIRANDA MARTINS	03/01/2022	01/02/2022
29	0106327-8-01	JIMMY PAULINO CORDEIRO	03/01/2022	01/02/2022
30	0061653-2-01	JOAO BOSCO CHAHINI MELEM	03/01/2022	01/02/2022
31	0108274-4-01	JOSE DA CONCEICAO BORGES	03/01/2022	01/02/2022
32	0054142-7-02	JOSE HAROLDO MARCAL AMERICO	03/01/2022	01/02/2022
33	0070989-1-02	JOSE MANOEL GURJAO FERREIRA	03/01/2022	01/02/2022
34	0021102-8-02	JOSE PACHECO DE LIMA	03/01/2022	01/02/2022
35	0063326-7-01	LEILIAN RIBEIRO RODRIGUES	03/01/2022	01/02/2022
36	0107042-8-01	LEONARDO SANTANA DE SOUZA JUNIOR	03/01/2022	01/02/2022
37	0063325-9-01	LUIS CRISTIANO QUINTELA DO CARMO	03/01/2022	01/02/2022
38	0106925-0-01	LUIZ ANDRE SALES DE ANDRADE	03/01/2022	17/01/2022
39	0106312-0-01	LUZIEL SANTOS DA SILVA JUNIOR	03/01/2022	17/01/2022
40	0098002-1-01	MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCA	03/01/2022	01/02/2022
41	0106967-5-01	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA COUTINHO	03/01/2022	01/02/2022
42	0106833-4-01	MARIA GABRIELA TORRES ALENCAR	24/01/2022	22/02/2022
43	0063319-4-01	MARIO JORGE ROCHA LIMA	03/01/2022	01/02/2022
44	0965040-7-01	MAXIMIANO MARTINS BARBOSA	03/01/2022	01/02/2022
45	0063322-4-01	OSVALDO PAULA MANGAS	03/01/2022	01/02/2022
46	0106326-0-01	PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA GUIMARAES	03/01/2022	17/01/2022
47	0123381-5-03	PRISCILA PIRES VILHENA	17/01/2022	31/01/2022
48	0102025-0-01	RITA SIMONE DA LUZ GARCIA	24/01/2022	07/02/2022
49	0049331-7-01	RIVALDO SILVA FERREIRA	03/01/2022	01/02/2022
50	0117263-8-03	RONALDO PADILHA DE SOUZA	03/01/2022	01/02/2022
51	0061581-1-01	SANDRA MARIA AYRES DE AZEVEDO	03/01/2022	01/02/2022
52	0106310-3-01	SILVIO ASSIS AYRES DE AZEVEDO	03/01/2022	01/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 31 de dezembro de 2021.

Pedro Barros do Rego Baptista

Secretário Adjunto/SEINF

HASH: 2021-1231-0007-7890

Secretaria de Meio Ambiente

EDITAL Nº 06/2021 – RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 01/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.556, em 03 de dezembro de 2021,

Considerando o Edital nº 05/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o **RESULTADO DOS RECURSOS** impetrados contra o RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA, em conformidade com a Ata da Comissão responsável pela execução das fases do Processo Seletivo.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2021.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado de Meio Ambiente
Decreto nº 2288/2021

HASH: 2021-1231-0007-7888



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 06/2021 – RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESPOSTA AO RECURSO	RESULTADO DO RECURSO
650447	MARINA FEITOSA CARVALHO	A análise documental, etapa deste PSS, foi realizada tomando por base os documentos enviados pelos candidatos dentro do prazo de inscrição definido no EDITAL Nº 01/2021 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA. Neste sentido, a inabilitação da documentação pessoal remetida interrompe a avaliação dos demais documentos porventura remetidos. Assim, relembramos que é de responsabilidade do candidato o envio da documentação requisitada no item 2.1.11 nos moldes no qual foi solicitada. Ressaltando que o não atendimento desse item em sua completude acarreta a eliminação do candidato, conforme descrito no item 2.1.4: “O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição”. Ante o exposto, esclarecemos que o(a) candidato(a) não apresentou a Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal. Portanto, o descumprimento do item 2.1.11.k do Edital causou a inabilitação no que tange a documentação pessoal apresentada e por conseguinte a eliminação no PSS.	INDEFERIDO
650606	TAIGUA CORREA PEREIRA	A análise documental, etapa deste PSS, foi realizada tomando por base os documentos enviados pelos candidatos dentro do prazo de inscrição definido no EDITAL Nº 01/2021 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA. Neste sentido, a inabilitação da documentação pessoal remetida interrompe a avaliação dos demais documentos porventura remetidos. Assim, relembramos que é de responsabilidade do candidato o envio da documentação requisitada no item 2.1.11 nos moldes no qual foi solicitada. Ressaltando que o não atendimento desse item em sua completude acarreta a eliminação do candidato, conforme descrito no item 2.1.4: “O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição”. Ante o exposto, esclarecemos que o(a) candidato(a) não apresentou a Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal. Portanto, o descumprimento do item 2.1.11.k do Edital causou a inabilitação no que tange a documentação pessoal apresentada e por conseguinte a eliminação no PSS.	INDEFERIDO
649807	ROBSON CARMO LIMA	A Comissão do Processo Seletivo decidiu pelo não recebimento do recurso, por não conter elemento mínimo de admissibilidade, a citar: assinatura do recurso, contrariando o disposto no Art. 6º da Lei nº 9.784/1999. Por outro lado, com base no poder/dever geral de tutela, durante as atividades internas da Comissão constatou-se que não foram contabilizadas no resultado preliminar do PSS as pontuações referentes à qualificação,	NÃO RECEBIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 06/2021 – RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA

		procedendo-se a correção, logo, houve a consequente mudança da pontuação final de 13 para 23 pontos.	
650080	RODRIGO BRUNNO SILVA DA TRINDADE	O recurso foi deferido parcialmente no quesito experiência profissional, tendo em vista que se considerou para fins de pontuação o acervo técnico e CTPS apresentados. Ressaltando-se que, em que pese a multiplicidade de ARTs, algumas correspondentes ao mesmo período, razão pelo qual não pode haver contagem em duplicidade do período correspondente. E, em relação ao documento denominado "Nota Fiscal", não foi considerado para fins de contagem de pontuação de experiência em virtude do desatendimento ao edital.	DEFERIDO PARCIALMENTE
650670	FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS ARAUJO	A análise documental, etapa deste PSS, foi realizada tomando por base os documentos enviados pelos candidatos dentro do prazo de inscrição definido no EDITAL Nº 01/2021 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA. Neste sentido, a inabilitação da documentação pessoal remetida interrompe a avaliação dos demais documentos porventura remetidos. Assim, relembramos que é de responsabilidade do candidato o envio da documentação requisitada no item 2.1.11 nos moldes no qual foi solicitada. Ressaltando que o não atendimento desse item em sua completude acarreta a eliminação do candidato, conforme descrito no item 2.1.4: "O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição". Ante o exposto, esclarecemos que o(a) candidato(a) não apresentou a Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal. Portanto, o descumprimento do item 2.1.11.k do Edital causou a inabilitação no que tange a documentação pessoal apresentada e por conseguinte a eliminação no PSS.	INDEFERIDO
649992	GEREMY CARLOS FREITAS	A Comissão do Processo Seletivo decidiu pelo não recebimento do recurso, por não conter elemento mínimo de admissibilidade, a citar: assinatura do recurso, contrariando o disposto no Art. 6º da Lei nº 9.784/1999. Por outro lado, com base no poder/dever geral de tutela, após a reanálise da documentação referente ao quesito de qualificação profissional, houve a correção da nota de qualificação de 09 pontos para 10 pontos, resultando na alteração da pontuação final do candidato de 13 para 14 pontos.	NÃO RECEBIDO
650555	CARLA MONTENEGRO ALCÂNTARA DE SOUZA LOPES	O pedido de recurso não estava assinado, contrariando o disposto no art. 6º da Lei nº. 9.784/99, logo não foi conhecido pela Comissão do PSS por ausência de elementos mínimos de admissibilidade. Outrossim, cabe informar que em conformidade com o Edital deste PSS no item 5.1.e, quaisquer impedimentos para o exercício do cargo público serão verificados no ato da contratação, não sendo impeditivo para participação no concurso público.	NÃO RECEBIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 06/2021 – RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA

649937	ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA	O pedido de recurso não estava assinado, contrariando o disposto no art. 6º da Lei nº. 9.784/99, logo não foi conhecido pela Comissão do PSS por ausência de elementos mínimos de admissibilidade.	NÃO RECEBIDO
650214	SORAYA MONTEIRO AMARAL	A análise documental, etapa deste PSS, foi realizada tomando por base os documentos enviados pelos candidatos dentro do prazo de inscrição definido no EDITAL Nº 01/2021 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA. Neste sentido, a inabilitação da documentação pessoal remetida interrompe a avaliação dos demais documentos porventura remetidos. Assim, relembramos que é de responsabilidade do candidato o envio da documentação requisitada no item 2.1.11 nos moldes no qual foi solicitada. Ressaltando que o não atendimento desse item em sua completude acarreta a eliminação do candidato, conforme descrito no item 2.1.4: "O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição". Ante o exposto, esclarecemos que o(a) candidato(a) não apresentou as Certidões de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Federal e Justiça Estadual. Portanto, o descumprimento do item 2.1.11.k do Edital causou a inabilitação no que tange a documentação pessoal apresentada e por conseguinte a eliminação no PSS.	INDEFERIDO
650459	MARCELO LUIS MARKENDORF	O pedido de recurso não estava assinado, contrariando o disposto no art. 6º da Lei nº. 9.784/99, logo não foi conhecido pela Comissão do PSS por ausência de elementos mínimos de admissibilidade.	NÃO RECEBIDO
650270	JESSICA CAROLINE EVANGELISTA VILHENA	O edital no anexo I exige a apresentação de "Certificados de cursos de capacitação na área ambiental, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados." Para fins de pontuação no quesito qualificação. No caso em apreço, a candidata apresentou tão somente os atestados e certificado de conclusão de disciplinas do curso de pós-graduação, fazendo parte de um todo, não podendo ser considerado isoladamente na contagem da pontuação do quesito de qualificação profissional.	INDEFERIDO
650295	MARCIO MORALES DE SOUZA	O edital no anexo I exige a apresentação de "Certificados de cursos de capacitação na área ambiental, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados." para fins de pontuação no quesito qualificação. No caso em apreço, o candidato apresentou tão somente o histórico escolar do curso de graduação, fazendo parte de um todo, não podendo ser considerado isoladamente na contagem da pontuação do quesito de qualificação profissional. Outrossim, as disciplinas do curso de graduação são consideradas partes integrantes e obrigatórias para a obtenção do diploma de curso superior, requisito necessário ao	INDEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 06/2021 – RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA

		exercício da profissão de engenheiro, não podendo ser considerado como qualificação profissional.	
650297	VANILZA RODRIGUES BRASIL MORALES DE SOUZA	Recurso indeferido - O edital no anexo I exige a apresentação de "Certificados de cursos de capacitação na área ambiental, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados." para fins de pontuação no quesito qualificação. No caso em apreço, a candidata apresentou tão somente o histórico escolar do curso de graduação, fazendo parte de um todo, não podendo ser considerado isoladamente na contagem da pontuação do quesito de qualificação profissional. Outrossim, as disciplinas do curso de graduação são consideradas partes integrantes e obrigatórias para a obtenção do diploma de curso superior, requisito necessário ao exercício da profissão de engenheiro, não podendo ser considerado como qualificação profissional.	INDEFERIDO
650568	ALEXSANDRO DOS SANTOS REIS	A comissão procedeu à revisão da análise e constatou que este não preencheu os requisitos documentais, pois o candidato não enviou a documentação para os e-mails do PSS nos formatos requisitados, nos termos do Item 2.1.11 do Edital, impedindo a análise dos demais requisitos. Por outro lado, a comissão opinou pela correção da lista definitiva a fim de constar o nome do candidato, mas com a situação eliminado.	DEFERIDO PARCIALMENTE
650551	ANA LUIZA DE SOUSA COSTA	O pedido de recurso não estava assinado, contrariando o disposto no art. 6º da Lei nº. 9.784/99, logo não foi conhecido pela Comissão do PSS por ausência de elementos mínimos de admissibilidade.	NÃO RECEBIDO
650230	WILKSON JARDIM FREIRE	O pedido de recurso não estava assinado, contrariando o disposto no art. 6º da Lei nº. 9.784/99, logo não foi conhecido pela Comissão do PSS por ausência de elementos mínimos de admissibilidade.	NÃO RECEBIDO
649790	GLEUCIANE SARMENTO DA SILVA	A documentação remetida no período de inscrição referente à experiência profissional foi devidamente analisada, conforme o item 2.1.13 do Edital. Por outro lado, a documentação juntada extratemporaneamente não será analisada, em atendimento ao disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 do Edital 01/2021.	INDEFERIDO
650525	LARISSA SOUZA AMARAL	A análise documental, etapa deste PSS, foi realizada tomando por base os documentos enviados pelos candidatos dentro do prazo de inscrição definido no EDITAL Nº 01/2021 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA. Neste sentido, a inabilitação da documentação pessoal remetida interrompe a avaliação dos demais documentos porventura remetidos. Assim, relembramos que é de responsabilidade do candidato o envio da documentação requisitada no item 2.1.11 nos moldes no qual foi solicitada. Ressaltando que o não atendimento desse item em sua completude acarreta a eliminação	INDEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 06/2021 – RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA

		do candidato, conforme descrito no item 2.1.4: “O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição”. Ante o exposto, esclarecemos que o(a) candidato(a) não apresentou a Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal. Portanto, o descumprimento do item 2.1.11.k do Edital causou a inabilitação no que tange a documentação pessoal apresentada e por conseguinte a eliminação no PSS.	
650244	PEDRO BONIFÁCIO SABINO	A análise documental, etapa deste PSS, foi realizada tomando por base os documentos enviados pelos candidatos dentro do prazo de inscrição definido no EDITAL Nº 01/2021 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA. Neste sentido, a inabilitação da documentação pessoal remetida interrompe a avaliação dos demais documentos porventura remetidos. Assim, relembramos que é de responsabilidade do candidato o envio da documentação requisitada no item 2.1.11 nos moldes no qual foi solicitada. Ressaltando que o não atendimento desse item em sua completude acarreta a eliminação do candidato, conforme descrito no item 2.1.4: “O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição”. Ante o exposto, esclarecemos que o candidato não apresentou todos os documentos solicitados no item 2.1.11, a citar: 2.1.11.h - certidão de quitação eleitoral.	INDEFERIDO
650478	ERICH POTRICH	A análise documental, etapa deste PSS, foi realizada tomando por base os documentos enviados pelos candidatos dentro do prazo de inscrição definido no EDITAL Nº 01/2021 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA. Neste sentido, a inabilitação da documentação pessoal remetida interrompe a avaliação dos demais documentos porventura remetidos. Assim, relembramos que é de responsabilidade do candidato o envio da documentação requisitada no item 2.1.11 nos moldes no qual foi solicitada. Ressaltando que o não atendimento desse item em sua completude acarreta a eliminação do candidato, conforme descrito no item 2.1.4: “O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição”. Ante o exposto, esclarecemos que o(a) candidato(a) não apresentou a Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal. Portanto, o descumprimento do item 2.1.11.k do Edital causou a inabilitação no que tange a documentação pessoal apresentada e por conseguinte a eliminação no PSS.	INDEFERIDO
650317	JADDERSON JESSÉ GOMES DE CAMARGO	O pedido de recurso não estava assinado, contrariando o disposto no art. 6º da Lei nº. 9.784/99, logo não foi conhecido pela Comissão do PSS por ausência de elementos mínimos de admissibilidade.	NÃO RECEBIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 06/2021 – RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA

649798	RUAN LUCAS SILVEIRA DE FREITAS	A análise documental, etapa deste PSS, foi realizada tomando por base os documentos enviados pelos candidatos dentro do prazo de inscrição definido no EDITAL Nº 01/2021 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA. Neste sentido, a inabilitação da documentação pessoal remetida interrompe a avaliação dos demais documentos porventura remetidos. Assim, relembramos que é de responsabilidade do candidato o envio da documentação requisitada no item 2.1.11 nos moldes no qual foi solicitada. Ressaltando que o não atendimento desse item em sua completude acarreta a eliminação do candidato, conforme descrito no item 2.1.4: “O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição”. Ante o exposto, esclarecemos que o(a) candidato(a) não apresentou as Certidões de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Federal e Justiça Estadual. Portanto, o descumprimento do item 2.1.11.k do Edital causou a inabilitação no que tange a documentação pessoal apresentada e por conseguinte a eliminação no PSS.	INDEFERIDO
650443	ALEXANDRE RENATO PINTO BRASILIENSE	Recurso parcialmente deferido – no que tange à pontuação do tempo de experiência: será mantida a contagem original, pois o termo de compromisso para elaboração de pesquisa não pontua como tempo de experiência, tendo em vista não estar dentro dos moldes descritos no anexo I do edital 01/2021. Por outro lado, em relação a qualificação profissional, houve a reanálise da documentação que resultou na elevação da pontuação de 0 para 4 pontos, passando a nota total de 6 para 10 pontos.	DEFERIDO PARCIALMENTE
649883	RONIELLI CHAVES LOBATO	O pedido de recurso não estava assinado, contrariando o disposto no art. 6º da Lei nº. 9.784/99, logo não foi conhecido pela Comissão do PSS por ausência de elementos mínimos de admissibilidade.	NÃO RECEBIDO

EDITAL Nº 07/2021 – RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021 e no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 01/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.556, em 03 de dezembro de 2021, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – Tornar Público o RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA, conforme contido no Anexo Único deste Edital.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2021.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado de Meio Ambiente
Decreto nº 2288/2021

HASH: 2021-1231-0007-7889

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA Nº 01/2021
ANEXO ÚNICO

ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - AGRONOMIA - AMPLA CONCORRÊNCIA									
NOME	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL	NOTA DE ESCOLARIDADE	NOTA DE QUALIFICAÇÃO	NOTA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO
MICHELLE DE MELO LIMA	650254	19/02/1988	AMA-AGRONOMIA	HABILITADO	3	10	9	22	APROVADO E CLASSIFICADO
ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA	649937	06/06/1982	AMA-AGRONOMIA	HABILITADO	10	10	0	20	APROVADO E CLASSIFICADO
ANA CLAUDIA MORAES E SILVA	650553	01/01/1982	AMA-AGRONOMIA	HABILITADO	1	10	7	18	APROVADO E CLASSIFICADO
ALEXANDRA SOARES DE SOUZA	650744	31/05/1994	AMA-AGRONOMIA	HABILITADO	6	10	2	18	APROVADO E CLASSIFICADO
RAFAEL CUNHA DOS SANTOS	650390	13/06/1992	AMA-AGRONOMIA	HABILITADO	1	10	5	16	APROVADO
TAYLANA BENTES MANDU	650005	29/04/1993	AMA-AGRONOMIA	HABILITADO	1	10	0	11	APROVADO
ANDERSON RODRIGUES NUNES	650512	05/05/1989	AMA-AGRONOMIA	HABILITADO	4	2	4	10	APROVADO
WALDIR SOUSA DA TRINDADE	650382	18/11/1972	AMA-AGRONOMIA	HABILITADO	1	1	7	9	APROVADO
RUI CELSO COELHO PANTOJA	650482	18/03/1966	AMA-AGRONOMIA	HABILITADO	1	5	2	8	APROVADO
MILIELKSON SANTANA DOS SANTOS	650261	18/05/1990	AMA-AGRONOMIA	HABILITADO	3	0	5	8	APROVADO
BÁRBARA MARIA DA CRUZ BENTO	649792	20/03/1990	AMA-AGRONOMIA	HABILITADO	4	0	1	5	APROVADO
ENEAS CORREA DOS SANTOS	650494	24/10/1969	AMA-AGRONOMIA	HABILITADO	1	0	0	1	APROVADO
RONILSON VIANA AMARAL	650692	29/07/1988	AMA-AGRONOMIA	HABILITADO	0	0	0	0	ELIMINADO
ANA CAROLINE DAMASCENO DA COSTA	650363	30/09/1997	AMA-AGRONOMIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ELIZABETH ROSEMEIRE MARQUES	650481	08/11/1975	AMA-AGRONOMIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
FABRICIA KELLY CABRAL MORAES	650572	14/11/1978	AMA-AGRONOMIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
GABRIELA COSTA DUARTE RIBEIRO	650352	07/09/1996	AMA-AGRONOMIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
GILDA FERREIRA PEREIRA	650540	18/10/1960	AMA-AGRONOMIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
JOAO VICTOR CASAGRANDE LAZZARINI	650720	12/05/1989	AMA-AGRONOMIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
LORENA KARINE GOMES NORONHA	650450	29/11/1993	AMA-AGRONOMIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MARIA AURINETE DA SILVA ROCHA DE BRITO	649803	12/01/1975	AMA-AGRONOMIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MAURICIO FURTADO CAMPOS	650426	03/06/1990	AMA-AGRONOMIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MICHELE FERREIRA CAMPELO	650456	01/01/1985	AMA-AGRONOMIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
PEDRO BONIFÁCIO SABINO	650244	16/05/1969	AMA-AGRONOMIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
RUY GUILHERME CORREIA	650220	25/04/1981	AMA-AGRONOMIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
SILVIANE BATISTA MIRANDA	650593	19/04/1981	AMA-AGRONOMIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
TAIS SILVA SOUSA	650409	11/06/1999	AMA-AGRONOMIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO

ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - BIOLOGIA - AMPLA CONCORRÊNCIA									
NOME	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL	NOTA DE ESCOLARIDADE	NOTA DE QUALIFICAÇÃO	NOTA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO
NERCY VIRGINIA RABELO FURTADO	649779	05/03/1982	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	4	10	10	24	APROVADO E CLASSIFICADO
TAMMYA DE FIGUEIREDO PANTOJA	650100	14/07/1982	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	4	10	5	19	APROVADO E CLASSIFICADO
YURYANNE CARVALHO PINTO	650710	21/01/1993	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	4	8	2	14	APROVADO E CLASSIFICADO
IVONÉS DAMASCENO LOBO	650375	08/05/1994	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	3	10	0	13	APROVADO E CLASSIFICADO
LANNA JANYNNE SOUZA REIS	650721	18/04/1994	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	1	10	1	12	APROVADO
TATIANE PIMENTEL DE ALMEIDA	650729	23/03/1980	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	1	10	0	11	APROVADO
JADDERSON JESSÉ GOMES DE CAMRGO	650317	15/11/1992	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	1	7	3	11	APROVADO
JESSICA CAROLINE EVANGELISTA VILHENA	650270	09/06/1988	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	8	2	0	10	APROVADO
JÉSSICA BARATA DA SILVA	650264	14/08/1990	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	4	3	1	8	APROVADO
NUCIA NAYARA GUEDES PAES	650357	07/03/1987	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	1	0	7	8	APROVADO
EDUARDO GALVÃO TEIXEIRA DE SOUZA	649808	18/02/1994	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	3	0	3	6	APROVADO
MARILENE SOUZA	650205	25/11/1991	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	1	0	4	5	APROVADO
ZENILDA DUTKA	650121	11/06/1982	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	3	1	0	4	APROVADO
JOELSON NUNES VIEIRA	650333	03/12/1991	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	3	0	1	4	APROVADO
PATRICIA TAVARES OLIVEIRA	650694	26/08/1996	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	3	0	1	4	APROVADO
ANDERSON LUIZ PENA DA COSTA	650489	26/12/1991	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	4	0	0	4	APROVADO
GUACIARA CRISTINA MACHADO FERREIRA	649947	20/08/1978	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	1	1	0	2	APROVADO
EDIVAN LIMA VARELA	650096	12/01/1986	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	1	0	1	2	APROVADO
ARILESON DE JESUS COELHO	649787	27/03/1987	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	1	0	1	2	APROVADO
KÉSIA SILVA DA CUNHA	650198	30/08/1998	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	1	0	1	2	APROVADO
ROSANGELA AMORIM RIBEIRO AROUXA	649950	13/10/1974	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	1	0	0	1	APROVADO
LUCINETE RAMOS DA PAIXAO	650089	09/05/1980	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	1	0	0	1	APROVADO
GERALDO OTÁVIO BIONDI FILHO	649848	07/04/1987	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	1	0	0	1	APROVADO
ADRIANI LEMOS CARVALHO	649806	05/11/1991	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	1	0	0	1	APROVADO
JAMES SIQUEIRA PEREIRA	650252	06/04/1996	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	1	0	0	1	APROVADO
ADRIA PARAFITA SANTIAGO	650283	16/12/1994	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ADRIANE DA SILVA FORMIGOSA	650693	07/09/1994	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ADRIANE ZANIN	650312	09/01/1971	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO

ALANA DAS NEVES TEIXEIRA	650054	29/08/1996	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ALEXANDRE FELIPE RAIMUNDO MISSASSI	650739	17/08/1981	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
AMANDA LIMA DA SILVA	650045	07/02/1998	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ANELISE BAPTISTA DA SILVA	650523	26/07/1988	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
BEATRIZ DE OLIVEIRA ALBARADO	650652	28/08/1993	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
BRENO WILLIAM BATISTA NERY	650629	11/08/1982	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
BRUNA DAVID BRITO	650216	16/04/1983	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
BRUNO CESAR ALMEIDA E SILVA	649854	11/09/1998	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
CASSIA BARROS DOS SANTOS	649889	11/12/1983	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
CASSIA CRISTINE COSTA PEREIRA	650163	29/12/1993	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
CLARA DE SENA COSTA	650722	18/09/1995	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
CLAUDIA AMARAL LEAL	650365	05/07/1984	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
CLEICE CRISTINNY MAGALHAES GOMES	650467	22/04/1996	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
CLEILIANA PINHEIRO FREITAS	650605	15/11/1991	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
CRISTIANE AZEVEDO GONÇALVES	650315	15/01/1975	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
DANIELE MARAVILHA SANTIS LOPES	650364	09/06/1985	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
DANILO PELAES DE ALMEIDA	649833	02/08/1990	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
DAYSE SWELN DA SILVA FERREIRA	650166	11/09/1986	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
DELANE ROCHELE DANTAS DA SILVA	650463	21/11/1983	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
DENILSON SILVA DA CONCEIÇÃO	650240	22/07/1994	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
DYERLIS OLIVEIRA PINHEIRO	650583	01/05/1991	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
EDNALDA BRASIL MARTINS	649750	18/08/1992	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ELIANE PEREIRA DE ALMEIDA NUNES	649933	01/12/1986	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ERONILDA BRITO SARMENTO AMORAS	650201	16/07/1973	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
FRANCICLEI FREITAS DA SILVA	650135	03/10/1983	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
FRANCISCA LEILIANE REGO DA SILVA	650471	17/12/1985	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
FRANCISDALVA SILVEIRA DOS SANTOS	650087	27/03/1991	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
FÁBIO FERREIRA	649785	12/12/1991	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
GISLANY REIS DE MORAES	650243	12/03/1999	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
GLAUCIA DE SOUZA MODESTO FILOCREAO	650468	19/07/1986	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
IRACY MAIANY NUNES SOARES	650031	05/09/1996	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ISRAEL EGÍDIO ARAÚJO GUEDES	650687	07/12/1990	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
IVAN SILVA DOS SANTOS FILHO	649844	06/08/1988	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
IVANETE LIMA E SILVA	650274	18/09/1983	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
JACKSON MARCELO GAYA CORREA	650321	08/06/1994	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
JACKSON MARINHO FERREIRA	650680	10/07/1994	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
JARDEL PACHECO QUEIROZ	650760	09/04/1995	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
JOAKELIS DE OLIVEIRA	649898	20/01/1990	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
JOANDRO PANDILHA DOS SANTOS	650457	18/10/1992	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
JOIANNE DE SOUZA MAFRA	650462	01/01/1988	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
JOSE LUCIO DANTAS	650094	31/10/1961	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
JUCILENE ARAUJO CHAGAS	650314	29/03/1973	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
JULIANNE GOES DE MIRANDA	650531	30/11/1992	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
KAROLINE BARBOSA DOS SANTOS	650388	14/05/1991	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
KENNEDY RODRIGUES DA CRUZ	649888	07/08/1989	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
KEROLEN CAMILA ESPIRITO SANTO FIGUEIREDO	650460	07/12/1993	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
KLISZILLA PAULA AVILA	650749	06/03/1984	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
LANA PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA	649811	09/01/1979	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
LARISSA SOUZA AMARAL	650525	18/05/1989	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
LEILANE GONÇALVES VILELA	650368	25/09/1986	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
LENA LAISE RIBEIRO DE SOUSA	650522	13/02/1998	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
LIENNE SILVEIRA DE MORAES	650446	13/02/1984	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
LUCELIA LOPES DA MOTA	650235	13/12/1987	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
LUNNA PHABLYTTA SANDIM BENJAMIN	650221	06/02/1987	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
LIGIA CARVALHO DIAS OLIVEIRA	650504	28/05/1991	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MARCELA ETIENE DE ARAUJO VIEIRA	650354	28/11/1988	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MARCELLA CRISTINA EVER DE ALMEIDA	650695	20/09/1987	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MARCELO LUIS MARKENDORF	650459	03/03/1975	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MARCIA DE NAZARE RIBEIRO FARIAS	649921	16/05/1985	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MARCOSSOEL SANTANA DE OLIVEIRA	650271	07/09/1983	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MARIA HELENA DOS SANTOS COSTA	650136	17/08/1982	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MARINA PERES BARBOSA MELO	650541	09/05/1990	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
NADINNE NASCIMENTO SAID	650355	27/12/1984	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
NAIANE MATOS FERREIRA	650360	28/01/1993	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
NATALIA ALVES DA SILVA	649838	10/01/1997	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
NATALIA DOS SANTOS FERREIRA	650697	21/05/1992	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
NATANGILSON MORAES SERRA	650465	25/12/1994	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
NAZIEL SANTOS DE SOUZA	649783	26/02/1974	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
NELSON KULKAMP	650458	12/07/1976	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
NEURACY NUNES DE ALMEIDA	650015	08/01/1981	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
NEURIZETE PANTOJA COELHO	650266	29/04/1985	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
PAMELA KETRYA BARREIROS BAKER	650187	31/05/1992	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
RAIMUNDO ROSEMIRO DE JESUS BAIA	650556	28/09/1992	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO

REGIANE DA SILVA GOMES	650736	06/04/1982	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
RICARDO MACEDO DO NASCIMENTO	650598	19/06/1994	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ROGÉRIO LUZ DOS SANTOS	649801	10/01/1998	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ROSEANDELA DOS SANTOS ALMEIDA	650001	11/03/1995	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
SACHA GONZAGA E SILVA	650617	11/09/1996	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
SAULO MENESES SILVESTRE DE SOUSA	650429	15/06/1992	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
SILDERSON FERREIRA CARDOSO	650401	14/07/1992	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
SUELIQUE DE SOUZA QUEIROZ	650232	12/09/1986	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
SUILAN FERNANDA MIRANDA DE SOUZA	649846	11/06/1990	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
TAIGUA CORREA PEREIRA	650606	13/11/1990	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
TAÍNA SILVA DA ROCHA	650327	18/05/1994	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
TAÍNA LOBATO VANZELER	650176	11/04/1995	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
TAÍNA MADALENA OLIVEIRA DE MORAIS	650029	13/01/1994	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
THAIS SOUZA DO LIVRAMENTO	650142	17/03/1992	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
THAISE SANTIAGO DE SOUZA	650075	16/06/1985	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
THAYSA RIBEIRO DOS SANTOS	650577	31/03/1996	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
VALDIRENE DE OLIVEIRA FERREIRA	650164	08/02/1990	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
VALERIA MACEDO LOBATO	650395	29/08/1994	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
WALMYR ALBERTO COSTA SANTOS JUNIOR	650475	01/02/1985	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
YURI BRENO DA SILVA E SILVA	649959	06/09/1992	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
YURI NASCIMENTO DO NASCIMENTO	650424	01/06/1991	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ÉRICA DE SOUZA MÓDENA	650723	23/02/1979	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO

ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - BIOLOGIA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL	NOTA DE ESCOLARIDADE	NOTA DE QUALIFICAÇÃO	NOTA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO
JHONE JEFFERSON DUARTE DE ARAUJO	650234	25/04/1988	AMA-BIOLOGIA	HABILITADO	1	10	2	13	APROVADO E CLASSIFICADO
CLEIDE DA SILVA SANTOS	650677	10/10/1977	AMA-BIOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO

ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - ENGENHARIA AMBIENTAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL	NOTA DE ESCOLARIDADE	NOTA DE QUALIFICAÇÃO	NOTA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO
ARIANA SILVA SOUSA	650626	23/11/1990	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	HABILITADO	5	7	6	18	APROVADO E CLASSIFICADO
GEREMY CARLOS FREITAS	649992	07/04/1986	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	HABILITADO	4	10	0	14	APROVADO E CLASSIFICADO
GISELLA FABRÍCIA DA SILVA CASTRO	650342	24/05/1992	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	HABILITADO	1	10	2	13	APROVADO
MARCIA DA SILVA COSTA	650012	01/11/1995	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	HABILITADO	6	5	0	11	APROVADO
GILBERTO MILHOMEM MARINHO FILHO	650461	03/03/1988	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	HABILITADO	4	0	7	11	APROVADO
ELIZEU COSTA VASCONCELOS	650698	15/11/1992	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	HABILITADO	8	1	1	10	APROVADO
MARCUS VINÍCIUS DE CARVALHO PALHETA	650625	25/01/1985	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	HABILITADO	1	1	7	9	APROVADO
CAROLINA NASCIMENTO OLIVEIRA	650439	05/01/1999	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	HABILITADO	1	7	0	8	APROVADO
MATHEUS DIAS DE AVIZ	650452	27/08/1997	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	HABILITADO	1	4	0	5	APROVADO
OSVALDO BRIGIDO CORRÊA NETO	650549	04/10/1991	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	HABILITADO	1	3	0	4	APROVADO
RUTILENE LIMA DE MORAES	650403	31/01/1988	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	HABILITADO	0	-	-	0	ELIMINADO
ALEXSANDRO DOS SANTOS REIS	650568	10/09/1983	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ANA CAROLINE DANTAS PRADO	650178	05/05/1995	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ANA LAURA PINHEIRO RUIVO MONTEIRO	650537	30/03/1993	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ANA VITÓRIA RIBEIRO BEZERRA	650072	06/07/1975	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ANDRE BACELAR RODRIGUES	649890	18/01/1994	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
DANIELE DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	650491	27/04/1990	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
DANIELLE STEFFANE DA SILVA	650567	08/09/1998	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
DAUANA CRISTINA DE MELO DA SILVA	649809	03/06/1994	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ELIVANIA SILVA DE ABREU	650253	20/12/1986	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
GABRIEL DA SILVEIRA PÍCANÇO	650661	03/07/1996	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
LÍBNA GOMES FERNANDES	650047	30/07/1998	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MADSON MARILLO DOS SANTOS PINGARILHO	650509	30/11/1972	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MARIA DO ROSÁRIO ALVES	649894	01/10/1977	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MARIA IZABEL SARAIVA VASCONCELOS	649868	23/04/1971	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MAXWELL MOREIRA BAIA	649827	28/02/1996	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MAYARA SOARES CAMPOS	650591	01/09/1989	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
NATÁLIA BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	650428	21/12/1993	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
PAULA JOSIANE LOD MONTEIRO	650730	26/02/1997	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
PEDRO HENRIQUE SOUZA LEÃO	650495	25/04/1993	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
RENATA D ALMEIDA CAMPOS	650127	03/12/1992	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
TRICIA SANTOS PALHETA	650103	07/07/1986	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
VANUZIA PIMENTEL DAS CHAGAS	650154	19/10/1983	AMA-ENGENHARIA AMBIENTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO

ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - ENGENHARIA CIVIL - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL	NOTA DE ESCOLARIDADE	NOTA DE QUALIFICAÇÃO	NOTA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO
ALEX GEMAQUE DA SILVA	649867	19/08/1974	AMA-ENGENHARIA CIVIL	HABILITADO	3	1	10	14	APROVADO E CLASSIFICADO

NEI SOUZA	649900	25/09/1993	AMA-ENGENHARIA CIVIL	HABILITADO	1	10	0	11	APROVADO E CLASSIFICADO
MARCIO MORALES DE SOUZA	650295	01/05/1976	AMA-ENGENHARIA CIVIL	HABILITADO	1	0	10	11	APROVADO E CLASSIFICADO
VANILZA RODRIGUES BRASIL MORALES DE SOUZA	650297	28/03/1980	AMA-ENGENHARIA CIVIL	HABILITADO	3	0	8	11	APROVADO
MERCIA NAIR PICAÑO TORRINHA	649989	15/08/1977	AMA-ENGENHARIA CIVIL	HABILITADO	3	0	7	10	APROVADO
DELTON CANDIDO ARANHA	650385	24/01/1978	AMA-ENGENHARIA CIVIL	HABILITADO	1	6	1	8	APROVADO
FERNANDA IZABELLE ALENCAR DOS SANTOS	650141	20/04/1999	AMA-ENGENHARIA CIVIL	HABILITADO	1	3	2	6	APROVADO
ALAN PIMENTA DA COSTA	650126	02/10/1980	AMA-ENGENHARIA CIVIL	HABILITADO	1	4	0	5	APROVADO
MARCOS VINICIUS MORAES DE ARAUJO	650098	01/12/1984	AMA-ENGENHARIA CIVIL	HABILITADO	1	1	0	2	APROVADO
RODRIGO BRUNNO SILVA DA TRINDADE	650080	01/09/1989	AMA-ENGENHARIA CIVIL	HABILITADO	1	0	1	2	APROVADO
GABRIELA ALMEIDA RODRIGUES	650431	10/11/1996	AMA-ENGENHARIA CIVIL	HABILITADO	1	0	0	1	APROVADO
RICHARDSON DE CARVALHO CORRÊA	650280	12/02/1997	AMA-ENGENHARIA CIVIL	HABILITADO	1	0	0	1	APROVADO
LUIZ FERNANDO TAVARES RAMOS	650037	16/03/1998	AMA-ENGENHARIA CIVIL	HABILITADO	1	0	0	1	APROVADO
LUCAS SANTOS SERRÃO	650337	05/06/1998	AMA-ENGENHARIA CIVIL	HABILITADO	1	0	0	1	APROVADO
ALINE CRISTINA DA PAIXAO SOUSA	650425	29/10/1998	AMA-ENGENHARIA CIVIL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
AZAEI MONTEIRO ALMEIDA	650273	25/02/1993	AMA-ENGENHARIA CIVIL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
FERNANDA DE MELO SOARES	649776	31/03/1999	AMA-ENGENHARIA CIVIL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
FLAVIA DA SILVA MARTINS LIMA	649985	18/12/1981	AMA-ENGENHARIA CIVIL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
GABRIEL BALDEZ MEIRELES	650645	26/01/1996	AMA-ENGENHARIA CIVIL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
GIOVANI DOS SANTOS COSTA	650631	29/12/1982	AMA-ENGENHARIA CIVIL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
IAN VICTOR CRUZ NERY	650107	24/06/1996	AMA-ENGENHARIA CIVIL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
IZALEAN DE JESUS LIMA	650275	12/06/1985	AMA-ENGENHARIA CIVIL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
JOSÉ WALTER DE MORAIS CUNHA JUNIOR	650595	01/11/1995	AMA-ENGENHARIA CIVIL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
LUCAS PRESSELE CARDOSO DOS SANTOS	650242	05/07/1997	AMA-ENGENHARIA CIVIL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MAC DONALD LIMA DE PAULA	649748	01/01/1982	AMA-ENGENHARIA CIVIL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MATEUS MACHADO PEAES	650480	01/10/1998	AMA-ENGENHARIA CIVIL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
PEDRO RODRIGUES DA SILVA NETO	650508	14/01/1998	AMA-ENGENHARIA CIVIL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
RANIERY FERNANDO PINHEIRO NUNES	650287	02/08/1984	AMA-ENGENHARIA CIVIL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
REINALDO MELO DE OLIVEIRA	649904	15/05/1960	AMA-ENGENHARIA CIVIL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
RODRIGO LOPES CABRAL DE CASTRO	650219	07/09/1992	AMA-ENGENHARIA CIVIL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
SÁVIO RAMON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	650069	19/11/1996	AMA-ENGENHARIA CIVIL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
TAYANNE NADINE DA COSTA SANTOS	650022	18/02/1997	AMA-ENGENHARIA CIVIL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
VINICIUS CORREA CARNEIRO	650559	18/10/1975	AMA-ENGENHARIA CIVIL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
WILKERSON DA SILVA LIMA	650562	18/01/1996	AMA-ENGENHARIA CIVIL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
YAN LENO RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA	650660	08/11/1993	AMA-ENGENHARIA CIVIL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO

ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - ENGENHARIA DE MINAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL	NOTA DE ESCOLARIDADE	NOTA DE QUALIFICAÇÃO	NOTA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO
RENATO SHIKAMA	649951	15/11/1945	AMA-ENGENHARIA DE MINAS	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO

ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - ENGENHARIA DE PESCA - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL	NOTA DE ESCOLARIDADE	NOTA DE QUALIFICAÇÃO	NOTA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO
THIBÉRIO CARVALHO DA SILVA	650331	29/03/1988	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	HABILITADO	8	5	7	20	APROVADO E CLASSIFICADO
MARCOS ALAN DA SILVEIRA BRITO	650349	26/10/1988	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	HABILITADO	1	10	6	17	APROVADO E CLASSIFICADO
LUCIANE MARÇAL OLIVEIRA ROCHA	650659	01/03/1994	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	HABILITADO	4	10	2	16	APROVADO E CLASSIFICADO
WAGNER CESAR ROSA DOS SANTOS	650172	01/12/1980	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	HABILITADO	4	2	5	11	APROVADO E CLASSIFICADO
DANIELA DE ABREU CARDOSO	650304	27/12/1994	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	HABILITADO	1	9	0	10	APROVADO
ALEXANDRE RENATO PINTO BRASILENSE	650443	31/08/1992	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	HABILITADO	4	4	2	10	APROVADO
JANAYNA GALVAO DE ARAUJO	649821	05/07/1990	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	HABILITADO	6	2	0	8	APROVADO
ALAN NASCIMENTO VILHENA	650469	08/09/1993	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	HABILITADO	1	4	0	5	APROVADO
FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS LIMA	650298	04/04/1987	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	HABILITADO	4	1	0	5	APROVADO
GLEUCIANE SARMENTO DA SILVA	649790	12/03/1989	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	HABILITADO	1	0	0	1	APROVADO
ANTONIELSON SILVA CASTELO	649805	07/06/1983	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ARLLON JOSE DOS SANTOS DIAS	650257	06/11/1992	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
DANIEL DA SILVA LADISLAU	650380	14/11/1989	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
DIEGO RANGEL DA SILVA	650383	17/04/1989	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
DIOGLE FARIAS PEREIRA	650548	17/09/1992	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ERICK PATRICK DOS ANJOS VILHENA	649902	20/08/1993	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
FRANCILEIA DIAS MONTEIRO	650483	04/10/1995	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
FRANCKSON FREITAS CAMARÃO	650682	12/07/1985	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
GLAUCE GISELLA GOMES GURJÃO	649769	23/04/1990	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
HILBERNEAU DE HOLANDA BESSA NETO	649780	08/02/1968	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
JOÃO ALACY DOS SANTOS TRINDADE	649773	20/10/1957	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
LAINA VASCOCELOS RODRIGUES	649886	29/10/1994	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
LUCELIA SANTOS FONSECA	649829	21/10/1982	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MARINA FEITOSA CARVALHO	650447	19/03/1990	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
SORAIA DE OLIVEIRA DAMASCENO	649817	15/08/1983	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
SORAYA MONTEIRO AMARAL	650214	04/09/1990	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO

TAINA MARTINS DE CARVALHO	650417	20/03/1994	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
WILLIAM FELIX BORGES	650013	28/12/1993	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
YAGO ALVES ESTEVES	650596	08/08/1995	AMA-ENGENHARIA DE PESCA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO

ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - ENGENHARIA FLORESTAL - AMPLA CONCORRÊNCIA									
NOME	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL	NOTA DE ESCOLARIDADE	NOTA DE QUALIFICAÇÃO	NOTA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO
SIMONE DAMASCENO DE ARAÚJO	649813	27/11/1980	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	3	10	10	23	APROVADO E CLASSIFICADO
ROBSON CARMO LIMA	649807	10/12/1984	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	8	10	5	23	APROVADO E CLASSIFICADO
BIANCA CHAVES MARCUARTU	650588	07/12/1990	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	3	10	7	20	APROVADO E CLASSIFICADO
DÁLIO FERREIRA BRASIL JÚNIOR	649814	15/05/1979	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	3	10	4	17	APROVADO E CLASSIFICADO
MANUELA BRASIL CAVALCANTE	650607	07/02/1995	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	3	10	4	17	APROVADO E CLASSIFICADO
ALDINE LUIZA PEREIRA BAIA	650386	20/11/1990	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	4	10	2	16	APROVADO E CLASSIFICADO
YASMIM DE ANDRADE RAMOS	650701	08/11/1992	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	4	10	1	15	APROVADO
RAIMUNDO SIMON DA FRANÇA SILVA	649973	25/03/1986	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	3	9	3	15	APROVADO
JOSE CARLOS DAMASCENO	650249	07/03/1962	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	1	4	10	15	APROVADO
RAQUEL DA SILVA BANDEIRA	650686	17/12/1988	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	3	10	1	14	APROVADO
CLEIBIANE DA SILVA MARTINS	650377	09/09/1994	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	4	10	0	14	APROVADO
BRUNO COSTA DO ROSÁRIO	650668	19/10/1994	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	4	10	0	14	APROVADO
DAYANE NATHALIA BARBOSA PASTANA	649789	19/05/1996	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	4	10	0	14	APROVADO
ORIMAX MONTEIRO CRUZ	650544	20/02/1986	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	3	9	2	14	APROVADO
SANDRA ALVES FELIZARDO	650307	21/03/1985	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	3	10	0	13	APROVADO
ADELSON ROCHA DANTAS	649810	03/01/1988	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	8	4	1	13	APROVADO
ANA LUIZA DE SOUSA COSTA	650551	29/09/1996	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	1	10	1	12	APROVADO
DOUGLAS VALENTE DE OLIVEIRA	650348	10/03/1996	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	2	10	0	12	APROVADO
CAIO SERGIO SILVA DOS ANJOS	650438	12/07/1993	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	1	10	0	11	APROVADO
CAROLINE DA CRUZ VASCONCELOS	649880	07/01/1992	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	4	6	0	10	APROVADO
RAFAEL LUCAS FIGUEIREDO DE SOUZA	650233	01/07/1994	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	4	6	0	10	APROVADO
DANILO LUCAS DA FONSECA LACERDA	650610	12/06/1989	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	1	2	5	8	APROVADO
ELIZABETE CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS	650528	04/12/1993	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	1	3	2	6	APROVADO
LENIZE MARINA CORDEIRO	650256	22/05/1969	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	1	1	4	6	APROVADO
RUBIENE NETO SOARES	649784	06/09/1993	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	1	3	0	4	APROVADO
JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR	649918	01/07/1991	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	1	0	3	4	APROVADO
TALINE DE LIMA SILVA	650318	24/06/1991	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	4	0	0	4	APROVADO
CRISTIANE MARCIA DE SENA DA SILVA	650116	17/02/1976	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	1	0	1	2	APROVADO
ODILON DA SILVA CASTRO	649788	17/11/1982	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	1	0	0	1	APROVADO
PAULO SANDRES DE OLIVEIRA NETO	650485	16/02/1989	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	1	0	0	1	APROVADO
PEDRO CASSIO DA SILVA PANTOJA	650633	15/03/1994	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	1	0	0	1	APROVADO
MURILO EMANOEL QUEIROZ DE OLIVEIRA	650303	16/12/1994	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	0	-	-	0	ELIMINADO
ADELIA ALEXANDRA DA SILVA GONÇALVES	650630	02/09/1994	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
AILSON PICAÇO DE SOUSA CORRÊA	650340	29/08/1985	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ALAN KELSON BARRETO DA SILVA	650268	20/05/1976	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ALCINEIA MIRANDA CAMPOS	650422	06/09/1983	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ALLECSANDRO CARVALHO LACERDA	650387	18/12/1990	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ANDERSON SILVA DE ALMEIDA	650665	09/03/1995	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ANDRE LUIZ SILVA MONTEIRO	649903	07/09/1974	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ANDRE TAVARES DE JESUS	649799	24/03/1993	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ANTONIO CARLOS PRAZERES DOS SANTOS	650502	01/11/1965	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
BRUNA BANDEIRA DE FREITAS	650703	11/05/1995	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
BRUNA NICOLE FERREIRA DA SILVA	650516	04/08/1990	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
BRUNO COSTA SANTOS	650691	06/05/1996	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
CAMILA BRANDÃO DA SILVA	650464	02/07/1992	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
CARLA BARROS DA SILVA	650225	06/05/1990	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
CRYSLENE DA COSTA FURTADO	650538	01/07/1992	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
DHIMITRIUS NEVES PARAGUASSU SMITH DE OLIVEIRA	650379	22/09/1993	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
DJALMA BARROS TAVARES JÚNIOR	650237	15/10/1993	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
IDIGLEI GOMES RODRIGUES	650678	14/07/1984	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ELYSSON DUARTE DA SILVA	650510	19/06/1987	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
FÁBIO LACERDA JUCA	649788	14/08/1993	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
GLEYCY DURAES PANTOJA	650648	31/12/1980	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
HELLEN CRISTINA DA SILVA	650122	16/09/1991	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
IGOR DE OLIVEIRA VITAL	650704	06/09/1979	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
INI PALHETA DA SILVA	649948	24/10/1987	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
IRMAEL PINTO FRAZÃO	650217	24/11/1985	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
IZAN PAULO CONCEIÇÃO MORAES	649775	16/01/1996	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
JAIRO PALMERIN CAVALCANTE	650199	26/07/1984	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
JORGE LIMA DOS SANTOS	650449	07/02/1986	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
JOSÉ MARIA ALMEIDA DELGADO	649945	18/10/1993	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
JOYCIRENE DE JESUS SANTOS	649818	17/05/1982	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
JUNIA NORMA ISACKSON MEDEIROS	650627	17/03/1983	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
LEONARDO OLIVEIRA DE QUEIROZ	649943	30/10/1994	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO

LILIAM MORAES DE SOUZA	650263	08/06/1987	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MAIARA SABRINE MARTINS DE SOUZA	650454	09/04/1989	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MANOEL DA SILVA CARDOSO JUNIOR	650399	10/05/1995	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MARCOS BRENNO PIMENTEL DE CATRO	650412	31/10/1993	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MARIA DO SOCORRO MIRANDA DE SOUSA	650408	23/05/1987	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MARLENE SARAIVA DA SILVA	650381	17/07/1965	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MAYARA LEITE DE AMORIM	649901	26/05/1996	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MICHELLE VASCONCELOS CORDEIRO	650561	19/10/1993	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
PEDRO HENRIQUE LOBATO BEZERRA	649819	23/04/1996	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
RAFAEL VIEIRA ANJOS	650396	19/06/1989	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
RENAN MENDES SANTOS	650432	01/04/1997	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
RODRIGO MATHAUS BRANCO DOS SANTOS SOUZA	649979	11/07/1993	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
SEBASTIÃO CHAVES FAVACHO	650496	20/01/1984	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
SUSANE DA SILVA ROCHA	650306	21/04/1981	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
TAILON EMMANUEL DA CRUZ PINHEIRO	650101	31/12/1995	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
THAMIRES OLIVEIRA GOMES	650397	19/05/2009	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
VANESSA MARIA SILVA DA CRUZ	650336	11/03/1993	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
VANESSA SILVA DOS SANTOS	649982	21/07/1983	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
VITORIA PARAENSE COELHO	650575	28/07/1998	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
EDER VICTOR OERAS LEITE	650624	05/11/1990	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO

ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - ENGENHARIA FLORESTAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL	NOTA DE ESCOLARIDADE	NOTA DE QUALIFICAÇÃO	NOTA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO
HENRIQUE NOVAIS RODRIGUES	649749	26/04/1994	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	HABILITADO	1	0	1	2	APROVADO E CLASSIFICADO
MARCUS VINICIUS GOUVEA QUINTAS FILHO	649911	21/10/1994	AMA-ENGENHARIA FLORESTAL	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO

ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - ENGENHARIA QUÍMICA - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL	NOTA DE ESCOLARIDADE	NOTA DE QUALIFICAÇÃO	NOTA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO
EMANUEL ODILON FERREIRA GOUVEIA	650269	12/03/1971	AMA-ENGENHARIA QUÍMICA	HABILITADO	1	0	10	11	APROVADO E CLASSIFICADO
MANOEL RODRIGUES DA SILVA	649999	01/08/1987	AMA-ENGENHARIA QUÍMICA	HABILITADO	4	0	3	7	APROVADO E CLASSIFICADO
AILTON FREITAS BALIEIRO FERREIRA	649987	12/07/1992	AMA-ENGENHARIA QUÍMICA	HABILITADO	4	0	2	6	APROVADO E CLASSIFICADO
ELLAINE CRISTINIE GOMES E SILVA	650007	19/04/1992	AMA-ENGENHARIA QUÍMICA	HABILITADO	1	0	0	1	APROVADO
ALINE DE DEUS CAMELO BRITO	649957	14/12/1984	AMA-ENGENHARIA QUÍMICA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
CARLY KATHLEEN PIRES MOREIRA	650285	17/06/1992	AMA-ENGENHARIA QUÍMICA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
DANAY ROSA DUPEYRON MARTELL	650048	30/08/1978	AMA-ENGENHARIA QUÍMICA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ENZO VITOR FEIO RODRIGUES	649852	11/03/1997	AMA-ENGENHARIA QUÍMICA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ERICH POTRICH	650478	07/09/1990	AMA-ENGENHARIA QUÍMICA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
GERSON REGINALDO MARQUES	650367	10/06/1973	AMA-ENGENHARIA QUÍMICA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
JOSE GABRIEL MEDEIROS PAIXÃO	650291	06/01/1999	AMA-ENGENHARIA QUÍMICA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
JOÃO ANTÔNIO PESSOA DA SILVA	650611	19/03/1993	AMA-ENGENHARIA QUÍMICA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
LARISSA CRISTINA GUEDES COELHO MARINHO	649800	08/10/1990	AMA-ENGENHARIA QUÍMICA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
LUCAS FERNANDO SANTOS DE JESUS	650734	19/06/1992	AMA-ENGENHARIA QUÍMICA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MANOEL JOSE PAIXÃO NETO	650276	17/10/1997	AMA-ENGENHARIA QUÍMICA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MICHELL GLEISON SALES CARDOSO	650761	31/05/1995	AMA-ENGENHARIA QUÍMICA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MIRELE DOS SANTOS BISPO	650543	11/04/1992	AMA-ENGENHARIA QUÍMICA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
NAYARA VILHENA AGUIAR	650706	06/05/1993	AMA-ENGENHARIA QUÍMICA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
PAULO VICTOR LEMOS SMITH NEVES	650112	13/02/1993	AMA-ENGENHARIA QUÍMICA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
RUAN LUCAS SILVEIRA DE FREITAS	649798	13/03/1996	AMA-ENGENHARIA QUÍMICA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
VANESKA AIMEE PARANHOS DE ARAÚJO	650707	28/02/1994	AMA-ENGENHARIA QUÍMICA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO

ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - ENGENHARIA SANITÁRIA - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL	NOTA DE ESCOLARIDADE	NOTA DE QUALIFICAÇÃO	NOTA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO
ICARO ADOLPHO ALAB NASCIMENTO SOUZA DOURADO	650358	05/04/1993	AMA-ENGENHARIA SANITÁRIA	HABILITADO	3	10	4	17	APROVADO E CLASSIFICADO
GUSTAVO NEVES SILVA	650663	09/09/1985	AMA-ENGENHARIA SANITÁRIA	HABILITADO	5	10	2	17	APROVADO E CLASSIFICADO
FABIANE MIRANDA DA SILVA	650667	21/01/1996	AMA-ENGENHARIA SANITÁRIA	HABILITADO	4	8	2	14	APROVADO E CLASSIFICADO
RAIANE FERREIRA SILVA	650507	26/03/1998	AMA-ENGENHARIA SANITÁRIA	HABILITADO	1	10	0	11	APROVADO
FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS ARAUJO	650670	21/06/1989	AMA-ENGENHARIA SANITÁRIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
KARYNA STEFFAME DA SILVA	650369	30/01/1997	AMA-ENGENHARIA SANITÁRIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MAURILO ANDRÉ DA CUNHA ASSUNÇÃO	650183	30/11/1970	AMA-ENGENHARIA SANITÁRIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
RAFAELLA FURTADO BATISTA	650639	01/06/1993	AMA-ENGENHARIA SANITÁRIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ROBERTO MARCIO SILVEIRA JUNIOR	650651	27/11/1991	AMA-ENGENHARIA SANITÁRIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO

ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - GEOLOGIA - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL	NOTA DE ESCOLARIDADE	NOTA DE QUALIFICAÇÃO	NOTA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO
ELANE SAMPAIO DE SOUSA	650404	23/03/1993	AMA-GEOLOGIA	HABILITADO	6	10	2	18	APROVADO E CLASSIFICADO
MARCELA DA SILVA SANTOS	650584	12/03/1990	AMA-GEOLOGIA	HABILITADO	4	10	3	17	APROVADO E CLASSIFICADO
INDYHAIA NARAYANNE DA SILVA FAVACHO	650148	27/04/1989	AMA-GEOLOGIA	HABILITADO	4	10	0	14	APROVADO E CLASSIFICADO
WILKSON JARDIM FREIRE	650230	24/08/1981	AMA-GEOLOGIA	HABILITADO	1	5	3	9	APROVADO
CLAUDIO SILVA AMORIM	650419	18/12/1973	AMA-GEOLOGIA	HABILITADO	1	4	3	8	APROVADO
DANIELLE DE SOUZA BRAGA	649841	09/05/1997	AMA-GEOLOGIA	HABILITADO	1	4	0	5	APROVADO
ADRIANO GOMES MORAIS DE OLIVEIRA	649855	20/12/1993	AMA-GEOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ANTONIO LUIS BORGES COTRIM	650158	02/08/1954	AMA-GEOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ARIANE FELIX COELHO AZEVEDO	650615	25/07/1992	AMA-GEOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA JUNIOR	650106	16/06/1987	AMA-GEOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
DÉBORA KALLYNNE ALVES DANTAS DE MEDEIROS	650623	03/01/1991	AMA-GEOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
DÉBORA SORAYA SOARES DE AGUIAR	650202	13/06/1988	AMA-GEOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ELIELTOM SOUSA DA SILVA	650487	01/10/1933	AMA-GEOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
ERICA DELF STORK	650497	16/04/1993	AMA-GEOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
GÉSSICA HAIRA MARINS FREITAS	649877	21/10/1991	AMA-GEOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
KARINA LÍVIA RIBEIRO VIEIRA	650614	26/03/1979	AMA-GEOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
LUAN ALEXANDRE MARTINS DE SOUSA	650709	17/04/1989	AMA-GEOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
LUCAS PEREIRA DA SILVA	650411	01/02/1997	AMA-GEOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
MARCELE SIEGERT GOETZKE	650083	20/01/1995	AMA-GEOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
RAFAELA DA SILVA SOUSA	649897	17/02/1999	AMA-GEOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
RENAN DA SILVA FEITOSA	650601	06/02/1987	AMA-GEOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
THIAGO CARVALHO DE CASTRO	650634	18/12/1986	AMA-GEOLOGIA	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO

ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO - AMPLA CONCORRÊNCIA									
NOME	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL	NOTA DE ESCOLARIDADE	NOTA DE QUALIFICAÇÃO	NOTA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO
MARILENE DO SOCORRO PERNA SANCHES	650423	23/07/1988	EGOT-ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO	HABILITADO	3	6	4	13	APROVADO E CLASSIFICADO
ANDERSON ARAUJO DA SILVA	650641	02/05/1992	EGOT-ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO	HABILITADO	3	1	4	8	APROVADO E CLASSIFICADO
DÁRIO RODRIGUES DE MELO JUNIOR	650319	05/09/1993	EGOT-ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO	HABILITADO	3	3	1	7	APROVADO E CLASSIFICADO
MARCUS KEYNES SANTOS LIMA	649964	01/11/1974	EGOT-ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO	HABILITADO	3	3	0	6	APROVADO E CLASSIFICADO
PEDRO RAMOS DA CONCEIÇÃO NETO	650622	30/05/1989	EGOT-ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO	HABILITADO	3	0	0	3	APROVADO
GLENDIA KELY DE ARAUJO SANTANA	650560	29/09/1994	EGOT-ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO	HABILITADO	3	0	0	3	APROVADO
PRISCILA NAZARE DE FREITAS BRITO	650552	12/10/1986	EGOT-ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO	HABILITADO	1	-	-	1	ELIMINADO
BRUNO BORGES SANTOS	650714	25/12/1994	EGOT-ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
CARLA MONTENEGRO ALCANTARA DE SOUZA LOPES	650555	01/08/1983	EGOT-ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
DANIELE ALENCAR GONÇALVES	650299	28/05/1994	EGOT-ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
FABIANO SERRA PENHA	650599	27/07/1975	EGOT-ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
HANNA FLÁVIA BEZERRA LIMA	650558	23/11/1999	EGOT-ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
JOSÉ MARIA DARMASCIA RODRIGUES	650325	01/11/1957	EGOT-ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
JOÃO VICTOR GUALBERTO DA SILVA	650040	16/09/1984	EGOT-ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
LEANRAYLA DOS SANTOS PEREIRA	649820	05/04/1990	EGOT-ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
LUCILA MARIA DOS SANTOS SILVA	650059	05/05/1968	EGOT-ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
RENATA SILVA ALMEIDA	650608	10/01/1984	EGOT-ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
RONIELLI CHAVES LOBATO	649883	21/05/1983	EGOT-ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO
SABRINA SANTOS FURTADO	650589	21/08/1995	EGOT-ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO	NÃO HABILITADO	-	-	-	-	ELIMINADO

ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA									
NOME	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL	NOTA DE ESCOLARIDADE	NOTA DE QUALIFICAÇÃO	NOTA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Secretaria de Saúde**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CESEL/SESA/AP
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001/2021 – SESA/AP

Recorrente: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, no âmbito da Secretaria do Estado da Saúde do Amapá, para celebrar Contrato de Gestão visando o gerenciamento, a operacionalização e execução dos serviços de saúde na **MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ – DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO**.

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CESEL/SESA/AP, nomeada através da Portaria 0668/2021-SESA/AP, em atenção ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 27.324.279/0001-15, passa a analisar e decidir, o que adiante segue.

DA ADMISSIBILIDADE

A divulgação do resultado preliminar pode ser objeto de recurso por parte de qualquer participante do Processo Público de Seleção 001/2021 – SESA/AP, entretanto, deverá o interessado manifestar-se quanto à sua intenção de recorrer do resultado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contatos a partir da divulgação do resultado de Processo Público de Seleção em tela, conforme o **CRONOGRAMA DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO** – Item 2.7, após este prazo as demais participantes, no mesmo número de dias úteis, podem apresentar contrarrazões, ao recurso interposto.

As razões recursais devem apresentar vinculação e correspondência com os motivos da intenção recursal. No caso dos autos, a Recorrente motivou a intenção nos seguintes termos, aduzindo que: “A decisão recorrida desclassificou a Recorrente sem qualquer motivação”.

Desta forma, ao examinar a admissibilidade tanto dos motivos externados pela participante na intenção de recurso, quanto às razões recursais para conhecimento do recurso (juízo positivo de admissibilidade), tem-se que a CESEL deverá avaliar os pressupostos recursais (requisitos de admissibilidade intrínsecos e extrínsecos) relativos ao:

- a. Cabimento;
- b. legitimidade;
- c. interesse;
- d. tempestividade; e
- e. regularidade formal.

No caso do Processo público de Seleção em tela, verifica-se que a Recorrente interpôs o recurso com as respectivas razões recursais, tempestivamente, conforme o Edital do Processo Público de Seleção nº 001/2021 – SESA/AP, enviando seu recurso ao endereço eletrônico da CESEL - cesel@saude.ap.gov.br, porém a mesma foi considerada inabilitada para participar do certame, dessa forma carecendo de legitimidade, para o feito por ter sido considerada Inabilitada.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Aduz a Recorrente, que no dia 06/12/2021 entregou a documentação exigida no item 2.4 do **QUADRO DE CRONOGRAMA DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO** do Edital do Processo Público de Seleção nº 001/2021 – SESA/AP e que a Recorrida em decisão, desclassificou-a sem qualquer motivação.

DOS FATOS

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela **OSS ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15.

Conforme consta nos autos, a participante do Processo Público de Seleção nº 001/2021 – SESA/AP, **OSS - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO** não cumpriu os itens 2.2 e 2.3 do Edital, onde respectivamente, só manifestou seu interesse em participar do processo de seleção 2 (dois) dias após a determinação editalícia, assim como, não solicitou a realização de visita técnica, dessa forma, sendo **INABILITADA** para participar do certame.

Ressalta-se, que a esta foi concedida a segurança para participar da fase de habilitação do certame em tela através do processo no 0005092-66.2021.8.03.0000, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Sendo assim, diante do ocorrido, a participante **OSS - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO** não possui legitimidade para a interposição do recurso.

DA ANÁLISE DE MÉRITO**DA TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente, cabe ressaltar, que o recurso administrativo interposto pela Recorrente é tempestivo, em face da decisão que à declarou **INABILITADA** para o certame em tela, porém esta recorre contra decisão que desclassificou-a sem qualquer motivação, o que não é o caso.

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais previstas no Edital do Processo Público de Seleção nº 001/2021 – SESA/AP, bem como sua retificação publicada no Diário Oficial nº 7.567 20 de dezembro de 2021, a CESEL/SESA/AP através do mesmo, deu ciência a todos os participantes do certame, da interposição e trâmite do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela **OSS - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO**, conforme publicado no referido Diário Oficial.

DAS RAZÕES APRESENTADAS

A Recorrente afirma que na fase de habilitação do certame apresentou a documentação em tempo hábil, como se demonstra a seguir:

(...)

Assim como fora fixado em edital, esta Recorrente promoveu. No dia 06 de dezembro de 2021, a Recorrente enviou os arquivos em formato “PDF”, assim como fora fixado em edital, vejamos:

(...)

Alega também ter sido “desclassificada sem qualquer motivação”, bem como, sem ter ciência dos motivos para tanto, pois assim aduz:

(...)

Vê, portanto, que a ausência de motivação do ato decisório macula a finalidade do ato e, por consequência, impede o exercício do contraditório e ampla defesa, afinal a Recorrente não tem ciência acerca do real motivo que ocasionou a sua desclassificação.

(...)

Por derradeiro requer:

- a. Seja o Recurso Administrativo, recebido;
- b. seja analisada a proposta de preço, o plano de trabalho, e sua habilitação jurídica;
- c. seja dado vista às propostas ofertadas pelas demais participantes do certame; e
- d. a reconsideração da decisão da CESEL/SESA/AP, que desclassificou a Recorrente.

Observa-se que, o exposto acima está publicado no Diário Oficial nº 7.567 20 de dezembro de 2021 do Governo do Estado do Amapá, assim, prestigiando o princípio da publicidade, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1998.

DAS CONTRARRAZÕES DAS DEMAIS PARTICIPANTES DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO

Na data de 20 de dezembro de 2021, foi publicada no Diário Oficial nº 7.567 de 20 de dezembro de 2021 a abertura de prazo, para que as Participantes do Processo Público de Seleção em tela pudessem apresentar suas Contrarrrazões em face de Recurso Administrativo, assim como preceitua a retificação do **QUDRO DE CRONOGRAMA DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO** – Item 2.8, publicado no mesmo Diário Oficial em comento acima.

Pois bem, como apenas a OSS Saúde em Movimento apresentou Recurso Administrativo, e, tempestivamente, em face deste, a OSS Instituto Ovídio Machado - IOM contrarrrazoou aduzindo que:

“(…)

Da leitura desta Ata de Julgamento se observa que existe uma Decisão Liminar do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, onde foi concedida uma segurança para a recorrente participar da fase de habilitação, no entendimento do **INSTITUTO OVÍDIO MACHADO – IOM**, a ecisão foi Cumprida, pois houve a análise da habilitação da recorrente – **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO**, e a sua proposta somente não foi analisada em razão de haver sido inabilitada, se não houvesse sido a recorrente qualificada como OSS como determinava a Decisão Judicial, nem mesmo teria participado do processo de seleção.

(...)

Portanto, vimos acima as contrarrrazões do Instituto Ovídio Machado – IOM, que por fim concluiu pedindo que:

O impugnante requer seja improvido o **RECURSO ADMINISTRATIVO**, arquivando- o, mas na remota hipótese da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CESEL/SESA/AP**, decidir pela procedência do presente Recurso Administrativo, realizando a análise da Proposta da recorrente **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO**, que seja reaberto o prazo recursal para todas as participantes possam se quiserem recorrer desta Decisão, facultando vista integral de todo Processo Público de Seleção nº 001/2021 para todas as participantes, em especial as propostas das demais interessadas, considerando-se tratar de um processo público.

Dessa forma, manifestou-se o Instituto Ovídio Machado – IOM em suas Contrarrrazões.

DA ANÁLISE DO RECURSO

Inicialmente cabe destacar que, a OSS Saúde em Movimento somente participou do Processo Público de Seleção nº 001/2021 por haver Decisão Judicial nos autos do processo nº 0005092- 66.2021.8.03.0000 que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá onde

foi concedido àquela a Segurança para que pudesse participar da fase de habilitação do certame.

Ocorre que, a Recorrente não cumpriu os prazos editais previstos nos itens 2.2 e 2.3 do **QUADRO DE CRONOGRAMA DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO**, assim, só manifestando seu interesse em participar do processo de seleção 2 (dois) dias após o prazo legal previsto, bem como, não solicitou a realização de visita técnica, também prevista no edital, dessa forma, sendo **INABILITADA** para participar do Processo de Seleção em tela. Observa-se que, mesmo sem ter realizado a visita técnica a Recorrente apresentou seu plano de trabalho, o que não faz nenhum sentido, já que esta sem realizar a visita supramencionada não teria parâmetros e nem informações técnicas necessárias para formular um plano de trabalho real.

Ademais, destaca-se também que na Decisão acima em comento, não houve contemplação de devolução ou prorrogação de prazos em favor da Recorrente.

Portanto, como se vê no Edital é clara a disposição das fases, assim como os prazos a serem cumpridos tanto por esta CESEL/SESA/AP quanto pelos Participantes do certame.

Sendo assim, pelo exposto e diante da análise realizada no **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela Recorrente, bem como em todo o Processo de Seleção, esta CESEL/SESA/AP entende que os argumentos trazidos pela Recorrente em sua peça recursal, o qual mostram-se não ter o condão para promover a reconsideração do resultado preliminar do Processo Público de Seleção nº 001/2021.

DA RESPOSTA:

Ante ao exposto, esta Comissão Especial de Seleção – CESEL/SESA/AP, **NÃO CONHECE** o Recurso Interposto pela Recorrente, assim como também **JULGA O MÉRITO IMPROCEDENTE**, vez que a Recorrente só manifestou seu interesse em participar do processo de seleção 2 (dois) dias após o prazo previsto no Edital, assim como, não solicitou a realização de visita técnica, conforme previsão editalícia, pois os critérios do Edital do Processo Público de Seleção nº 001/2021 – SESA/AP, estão bem definidos e foram devidamente publicados. O fato de ter havido concessão de Mandado de Segurança em favor da OSS Recorrente através do processo no 0005092-66.2021.8.03.0000 - TJAP, em que foi garantido a ela a participação na fase de habilitação do processo público de seleção, não garantiu que houvesse devolução ou prorrogação de prazos para a validação da manifestação de interesse, bem como a falta de pedido de realização de visita técnica.

Portanto, ante a inobservância do prazo para a manifestação de interesse em participar do processo de

seleção, e a inércia quanto ao pedido de realização de visita técnica, para que a Recorrente pudesse realizar verificação de quais as condições e o contexto do serviço a ser executado, mas não o fez, sendo assim, esta CESEL/SESA/AP considerou a Recorrente **INABILITADA** para participar do certame, dessa forma, não tendo a Recorrente legitimidade para a interposição do recurso.

Macapá/AP, 03 de janeiro de 2022

Juvanete Amoras Távora
Presidente da CESEL

Sávio Ignácio de Jesus dos Santos Sarquis
Membro da CESEL/SESA/AP
Gabriela Pinheiro de Araújo
Membro da CESEL/SESA/AP

Sandro Ricardo de Lima Lino
Membro da CESEL/SESA/AP

HASH: 2021-1231-0007-7885

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CESEL/SESA/AP
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001/2021
– SESA/AP

Recorrente: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO
HOSPITALAR – IBGH

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, no âmbito da Secretaria do Estado da Saúde do Amapá, para celebrar Contrato de Gestão visando o gerenciamento, a operacionalização e execução dos serviços de saúde na **MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ – DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO**.

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CESEL/SESA/AP, nomeada através da Portaria 0668/2021-SESA/AP, em atenção ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela **OSS INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.972.378/0001-12, passa a analisar e decidir, o que adiante segue.

DA ADMISSIBILIDADE

A divulgação do resultado preliminar pode ser objeto de recurso por parte de qualquer participante do Processo Público de Seleção 001/2021 – SESA/AP, entretanto,

deverá o interessado manifestar-se quanto à sua intenção de recorrer do resultado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contatos a partir da divulgação do resultado de Processo Público de Seleção em tela, conforme o **CRONOGRAMA DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO** – Item 2.7, após este prazo as demais participantes, no mesmo número de dias úteis, podem apresentar contrarrazões, ao recurso interposto.

As razões recursais devem apresentar vinculação e correspondência com os motivos da intenção recursal. No caso dos autos, a Recorrente motivou a intenção nos seguintes termos, aduzindo que:

I. – DA TEMPESTIVIDADE - A comissão divulgou somente o resultado resumido, com a pontuação de cada licitante participante, o que impossibilitou a elaboração do recurso, tendo o IBGH enviado ofício via e-mail, solicitando acesso aos documentos de habilitação, projetos de trabalho e planilha financeira, de todos os participante, bem como Ata de análise da documentação feita pela Comissão Especial de Avaliação. O e-mail com o acesso aos documentos foi disponibilizado no dia 16 de dezembro de 2021, às 18:30 horas. Temos que o acesso aos documentos essenciais e o resultado, se deu no dia 16 de dezembro de 2021, e conforme Edital de retificação publicado em 20 de dezembro de 2021, estabeleceu o prazo de recurso para o dia 27 de dezembro de 2021, assim o presente recurso está dentro do prazo estipulado no Edital de Seleção n.º 001/2021.

II. – DOS FATOS - Analisando a Ata da Sessão de Análise da Habilitação e Classificação das Propostas, bem como, Matriz de Avaliação para Julgamento do Plano de Trabalho e sua Classificação, verifica-se que o IBGH apresentou todos os itens requisitados no Edital, conforme especificado nos itens a seguir:

(...); e

III. – DOS REQUERIMENTOS - verificado o equívoco da comissão ao realizar a análise do Projeto apresentado não computando os pontos da forma satisfatória, devendo reconsiderar a pontuação e publicar a nova Matriz de Avaliação, com a pontuação correta.

Desta forma, ao examinar a admissibilidade tanto dos motivos externados pela participante na intenção de recurso, quanto às razões recursais para conhecimento do recurso (juízo positivo de admissibilidade), tem-se que a CESEL/SESA/AP deverá avaliar os pressupostos recursais (requisitos de admissibilidade intrínsecos e extrínsecos) relativos ao:

- a. Cabimento;
- b. legitimidade;
- c. interesse;
- d. tempestividade; e
- e. regularidade formal.

No caso do Processo Público de Seleção em tela, verifica-se que a Recorrente interpôs o recurso com as respectivas razões recursais, enviando seu recurso ao endereço eletrônico da CESEL - cesel@saude.ap.gov.br, porém o mesmo é **INTEMPESTIVO**, pois não respeitou o prazo previsto no **QUADRO DE CRONOGRAMA DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO** – Item 2.7 do Edital do Processo Público de Seleção nº 001/2021 – SESA/AP.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Aduz a Recorrente, que a CESEL/SESA/AP divulgou somente o resultado resumido, com a pontuação de cada licitante participante, o que impossibilitou a elaboração do recurso, onde enviou ofício via e-mail, solicitando acesso aos documentos de habilitação, projetos de trabalho e planilha financeira, de todos os participantes, bem como Ata de análise da documentação feita pela Comissão Especial de Seleção, que o e-mail com o acesso aos documentos foi disponibilizado no dia 16 de dezembro de 2021, às 18:30 horas. Que Teve o acesso aos documentos essenciais e o resultado, se deu no dia 16 de dezembro de 2021, e conforme Edital de retificação publicado em 20 de dezembro de 2021, estabeleceu o prazo de recurso para o dia 27 de dezembro de 2021, e que, assim, o presente recurso está dentro do prazo estipulado no Edital de Seleção n.º 001/2021.

Que Analisou a Ata da Sessão de Análise da Habilitação e Classificação das Propostas, bem como, Matriz de Avaliação para Julgamento do Plano de Trabalho e sua Classificação e verificou que apresentou todos os itens requisitados no Edital, conforme especificado; e

Que verificou o equívoco da comissão ao realizar a análise do Projeto apresentado não computando os pontos da forma satisfatória, e CESEL/SESA/AP deve reconsiderar a pontuação e publicar a nova Matriz de Avaliação, com a pontuação correta.

Desta forma, ao examinar a admissibilidade tanto dos motivos externados pela participante na intenção de recurso, quanto às razões recursais para conhecimento do recurso (juízo positivo de admissibilidade), tem-se que a CESEL/SESA/AP deverá avaliar os pressupostos recursais (requisitos de admissibilidade intrínsecos e extrínsecos) relativos aos:

FATOS

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela **OSS INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.972.378/0001-12.

Ocorre que, em seu Recurso Administrativo a Recorrente aduz que a CESEL/SESA/AP em 20 de dezembro de 2021, estabeleceu o prazo de recurso para o dia 27 de dezembro de 2021 e que seu Recurso estaria dentro do prazo estipulado no Edital de Seleção n.º 001/2021.

Pois bem, realmente houveram algumas alterações no **QUADRO DE CRONOGRAMA DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO** do Edital do Processo Público de Seleção n.º 001/2021 – SESA/AP, sendo estas publicadas no Diário Oficial nº 7.567 20 de dezembro de 2021 do Governo do Estado do Amapá, mas no que diz respeito quanto ao prazo para Interposição de Recursos – Item 2.7 do Edital, não houve alteração, sendo que o referido prazo continuou o mesmo.

Conforme consta nos autos, a participante do Processo Público de Seleção n.º 001/2021 – SESA/AP, OSS IBGH não cumpriu o prazo estabelecido no item 2.7 do Edital, para a Interposição do seu Recurso Administrativo.

Ressalta-se, que a Recorrente enviou ofício via e-mail a esta CESEL/SESA/AP, solicitando acesso aos documentos de habilitação, projetos de trabalho e planilha financeira, de todos os participantes, bem como ata de análise da documentação feita pela Comissão. Sendo que a ata circunstanciada estava disponível no portal da Secretaria de Estado da Saúde, desde o dia 14 de dezembro de 2021. E ainda, o e-mail com o link de acesso aos documentos foi disponibilizado no dia 16 de dezembro de 2021, às 18:30 horas.

DA ANÁLISE DE MÉRITO

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe ressaltar que, o **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que desclassificou a Recorrente do certame é **INTEMPESTIVO**, pois como a própria Recorrente afirma em sua peça recursal, que os documentos foram disponibilizados a ela no dia 16 de dezembro de 2021, às 18h30, portanto, mais de 24h antes do vencimento do prazo para apresentação de recurso, que se deu no dia 17 de dezembro de 2021.

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais previstas no Edital do Processo Público de Seleção n.º 001/2021 – SESA/AP, bem como sua retificação publicada no Diário Oficial nº 7.567 de 20 de dezembro de 2021, a CESEL/SESA/AP dá ciência a todas as Organizações Sociais participantes do certame, da interposição e trâmite do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto intempestivamente pela OSS Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH.

DAS RAZÕES APRESENTADAS

As razões do recurso não serão analisadas, face à intempestividade do Recurso Administrativo.

DA ANÁLISE DO RECURSO

Inicialmente, destaca-se que, a Recorrente não cumpriu o prazo recursal previsto no item 2.7 e do **QUADRO DE CRONOGRAMA DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO**, assim, só interpondo seu Recurso Administrativo no dia 21 (vinte e um) de dezembro, portanto, 4 (quatro) dias após o prazo legal previsto no edital, dessa forma, esta CESEL/SESA/AP julga não haver condições de reanalisar os itens apontados pela Recorrente.

Sendo assim, pelo exposto e diante da análise realizada no **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela Recorrente, esta CESEL/SESA/AP entende que não há motivo para reanálise do Recurso da Recorrente participante do Processo Público de Seleção n.º 001/2021.

DA RESPOSTA:

Ante ao exposto, esta Comissão Especial de Seleção – CESEL/SESA/AP, **NÃO CONHECE** o Recurso Interposto pela Recorrente, por esta não cumprir o requisito de admissibilidade que é o da tempestividade, assim como também o **JULGA IMPROCEDENTE**, vez que a Recorrente só interpôs seu Recurso Administrativo no dia 21(vinte e um) de dezembro de 2021 portanto, 4 (quatro) dias após o prazo legal previsto no edital, pois na retificação do Edital não houve mudança de data para a Interposição de Recursos conforme consta no Diário Oficial nº 7.567 20 de dezembro de 2021 do Governo do Estado do Amapá.

Sendo assim, esta CESEL/SESA/AP mantém o resultado preliminar.

Macapá/AP, 03 de janeiro de 2022

Juvanete Amoras Távora
Presidente da CESEL

Sávio Ignácio de Jesus dos Santos Sarquis
Membro da CESEL/SESA/AP

Gabriela Pinheiro de Araújo
Membro da CESEL/SESA/AP

Sandro Ricardo de Lima Lino
Membro da CESEL/SESA/AP

HASH: 2021-1231-0007-7886

Agência Amapá**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021-AGÊNCIA AMAPÁ**

Processo nº 0018.0332.1114.0001/2021

Partes: Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – AGÊNCIA AMAPÁ e a empresa **H. de C. Silva dos Santos-ME (HELLEN IMÓVEIS)**

Objeto: Alteração da Cláusula Quinta(Da Vigência) do Contrato nº 010/2021 – Agência Amapá que passa a ter vigência pelo período de 12 (Doze) meses.

Amparo Legal: Processo nº 0018.0332.1114.0001/2021, Lei 8.666/93 e suas alterações e Parecer Nº 460/2021/PLCC/PGE/AP.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Data da Assinatura: 29/12/2021

Assinam: **Antônio Pinheiro Teles Junior** (Diretor-Presidente da Agência Amapá) **Paulo Roberto Ferreira Chagas** (Diretor de Gestão Estratégica da Agência Amapá) e **Hellen de Cassia Silva dos Santos** (H. de C. Silva dos Santos-ME).

HASH: 2021-1231-0007-7891

Superintendência de Vigilância em Saúde**ERRATA DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2020-UCC/SVS-AP.**

Publicado no diário oficial no dia 21, de Dezembro de 2021, nº 7.568, página 70 e 71.

ONDE SE LÊ:

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXXXXXX , de xx/xx/2020

LEIA-SE:

NOTA	DE	EMPENHO	Nº
2021NE01267/2021NE012668/2021NE01269			e
2021NE01270	DE 10/12/2021.		

MACAPÁ/AP. 30/12/2021.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE – SVS/AP
DECRETO Nº 2802/2017

HASH: 2021-1231-0007-7899

Amapá Previdência**PORTARIA Nº 313/2021 – AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o ofício nº 130204.0077.1572.0463/2021 - DIFAT/AMPREV.

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Lorena Lima Castelo Dias**, Analista Previdenciária da Amapá Previdência – AMPREV, para responder cumulativamente em substituição pela Chefia da Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT/AMPREV, durante o impedimento do Titular **Diego da Silva Campos**, que entrará em gozo de férias, no período de 03 a 17/01/2022.

Macapá/AP, 31 de dezembro de 2021.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor-Presidente

HASH: 2021-1231-0007-7908

RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 007/2021 - CPL/AMPREV

No Termo de Homologação publicado no Diário Oficial nº 7569 de 22 de dezembro de 2021 referente ao resultado do Pregão Eletrônico Edital nº 007/2021 - CPL/AMPREV, realizado no dia 07 de dezembro de 2021, às 09h:50min. (horário de Brasília), Processo nº 2021.49.601417PA, no quadro descritivo dos vencedores dos lotes, descrição, quantidades e valores.

Onde se lê:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº	ENDEREÇO	VALOR TOTAL
01	SERVIDOR RACK PARA VIRTUALIZAÇÃO	01	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	01.771.935/0002-15	Rua Porto Alegre, 307 – Galpão 1, módulo 1 e 2 A, Setor Parte B, área EU V; CIVIT II – Nova Zelândia –Serra/ES	R\$ 130.000,00
	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO ALL FLASH	01				
	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO LOTE 01	01				
02	SOFTWARE DE BACKUP COM LICENCIAMENTO PERPÉTUO	30	TECH LEAD SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	11.887.021/0001-97	Al. Rio Negro, 1030, Sala 206 - Barueri, SP - CEP: 06.454- 000I, Barueri/SP	R\$ 930.000,00
	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO LOTE 02	01				
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO						R\$ 1.060.000,00

Leia-se:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº	ENDEREÇO	VALOR TOTAL
01	SERVIDOR RACK PARA VIRTUALIZAÇÃO	01	INGRAM MICRO BRASIL LTDA	01.771.935/0002-15	Rua Porto Alegre, 307 –Galpão 1, módulo 1 e 2 A, Setor Parte B, área EU V; CIVIT II – Nova Zelândia – Serra/ES	R\$ 930.000,00
	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO ALL FLASH	01				
	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO LOTE 01	01				
02	SOFTWARE DE BACKUP COM LICENCIAMENTO PERPÉTUO	30	TECH LEAD SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	11.887.021/0001-97	Al. Rio Negro, 1030, Sala 206 - Barueri, SP - CEP: 06.454- 000I, Barueri/SP	R\$ 130.000,00
	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO LOTE 02	01				
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO						R\$ 1.060.000,00

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2021.
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor-Presidente

HASH: 2021-1231-0007-7897

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2021 DETRAN/AP x POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ - PMAP

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução da fiscalização de trânsito, a autuação de infração e a aplicação de medidas administrativas de competência direta ou delegada ao DETRAN por intermédio das Unidades Operacionais de Trânsito da PMAP, nos termos do inciso V do Art. 22 e inciso III do Art. 23 do Código de Trânsito Brasileiro.

PROCESSO: 014 005899 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto § 1º, Incisos I à VI, Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Inciso V do Art. 22, Inciso III do Art. 23 e Art. 25 da Lei 9.503/97; Art. 2º da Lei Estadual nº 1.453/2010; inciso X do Art. 19 do Decreto nº 1.531/2010, e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar de 01 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, na ocorrência de interesse dos partícipes, mediante a celebração do respectivo Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2021.

ASSINATURA: assinam pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amapá- DETRAN/AP: **Inácio Monteiro Maciel**- Diretor Presidente (CONVENIENTE); pela Polícia Militar do Amapá: **José Paulo Matias dos Santos** – CEL QOPMC Comandante Geral da PMAP (CONVENIADA).

Macapá, 30 de Dezembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente – DETRAN/AP

HASH: 2021-1231-0007-7892

PORTARIA Nº 1127 /2021 – DETRAN/AP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO, as normas estabelecidas pela Resolução CONTRAN nº 801/2020, Resolução CONTRAN nº 789/2020 e Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP.

CONSIDERANDO o contido na Portaria DENATRAN nº 713 de 30/09/2010, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

1º - HOMOLOGAR o Curso de Atualização para Instrutor de Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos, com carga horária de 20 horas/aulas, realizado no período de 26/10/2021 a 29/10/2021, no Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte-SEST/SENAT - B66, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo:

CERTIFICADO Nº	CONCLUINTES
052	DANIEL SILVA PEREIRA
053	JORGE HENRIQUE MARTINS O CAMPOS

2º - HOMOLOGAR o Curso de Diretor Geral de CFC, com carga horária de 40 horas/aulas, realizado no período de 25/10/2021 a 29/10/2021, no Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte-SEST/SENAT - B66, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo:

CERTIFICADO Nº	CONCLUINTES
054	ADELAR EVERALDO MARQUES
055	CARLOS MAGNO ALVES LOPES
056	GIANCARLO GAMA GONÇALVES

057	GILMARQUES DOS SANTOS
058	PATRICIA DA SILVA RAMOS COSTA
059	RANUFO NUNES DE OLIVEIRA
060	REGINALDO DE MORAIS FERREIRA
061	WALLACE GUERRA RODRIGUES

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-1231-0007-7887

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 040/2021 – PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista o Memo. nº 015/2021 – UP/DAA/PROCON-AP, de 13/12/2021, referente à Programação de Férias/2021 deste PROCON-AP

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores, referente ao Exercício 2020 e 2021, conforme abaixo listados:

Servidor	Função	Exercício	Início da Fruição	Fim da Fruição
Janilce do Socorro Silveira de Souza	Secretária Executiva	2020	03/01/2022	01/02/2022
Hildete Guedes Monteiro	Fiscal de Consumo	2021	03/01/2022	01/02/2022
José Bernardino Dias Júnior	Tesoureiro	2021	03/01/2022	01/02/2022
Luiz Carlos de Souza Palmerim	Fiscal de Consumo	2021	03/01/2022	01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO

Diretor-Presidente do PROCON/AP

HASH: 2021-1231-0007-7911



Cód. verificador: 66747222. Cód. CRC: 3CEEE73

Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 31/12/2021 14:02, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

